Acta n.º 14/2011

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente Raul Castro e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Lino Dias Pereira, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, António Carlos Batista Martinho Gomes, José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Carlos Manuel Frazão Vitorino e Gastão de Oliveira Neves.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sandra Almeida Reis, Técnica Superior, em período experimental.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e quarenta e cinco minutos o Senhor Presidente deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM..... 5
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS..... 5
1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares..... 6
1.1.1. Processo de obras particulares n.º 1323/05 – Morgado Ruivo & Filhos – Construções Civis, Lda. 6
1.1.2. Processo de obras particulares n.º 1355/05 – Morgado Ruivo & Filhos – Construções Civis, Lda. 6
1.1.3. Processo de obras particulares n.º 584/07 – Monteiro & Marques, Lda..... 7
1.1.4. Processo de obras particulares n.º 864/07 – Pedro Miguel Monteiro da Silva Viana..... 8
1.1.5. Processo de obras particulares n.º 1236/07 – Agostinho Luís de Oliveira Cunha..... 9
1.1.6. Processo de obras particulares n.º 156/11 – Manuel Henriques Sousa Simões 10
1.1.7. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 170/11 – Sociedade "IMMADORA – ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS UNIPESSOAL, LDA." 11
1.2. Análise dos seguintes processos de informação prévia..... 12
1.2.1. Processo de informação prévia n.º 21/11 – Sara Patrícia Ferreira dos Reis 12
1.2.2. Processo de informação prévia n.º 53/11 – BRIWOOD – Sociedade de Prestação de Serviços, Lda. 14
1.3. Análise dos seguintes processos de loteamento 15
1.3.1. Processo de loteamento n.º 26/82 – António Franco Pereira da Silva.....15

1.3.2. Processo de loteamento n.º 49/95 – MANSOS – Sociedade Imobiliária, S.A. e HABIRUIVO – Sociedade de Construções, Lda. 16
PONTO DOIS 17
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS 17
2.1. Processo n.º T – 93/2004. Empreitada de remodelação do edifício da Ex-Cadeia e construção dos corpos de ligação. Edifício dos Paços do Concelho, Leiria. Estudo de revisão de preços para aprovação 17
2.2. Processo n.º T - 55/2009. Empreitada de requalificação do espaço público envolvente ao antigo Liceu Rodrigues Lobo – Leiria. Informação para aprovação dos trabalhos a menos 17
2.3. Processo n.º T – 16/2009. Empreitada de requalificação da E.M. 540, troço que liga Maceira (Leiria) a Picassinos (Marinha Grande). Informação para aprovação dos trabalhos a menos....18
2.4. Desclassificação do troço da via paralelo ao EN1/IC2, junto ao local Cova das Faias e da Boa Vista....18
PONTO TRÊS 19
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 19
3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira....19
3.1.1. Pagamentos....19
3.1.2. X Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação 19
3.1.3. Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Ortigosa para obras no Cemitério de Riba d`Aves....20
3.1.4 Anulação de guias de recebimento 21
3.1.5. Regularização da Receita dos Parques de Estacionamento....21
3.1.6. Resumos de tesouraria 22
3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento....22
3.2.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011) 22
3.2.2. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011). Ratificação de despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes referentes a alguns processos em curso...26
3.2.3. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a leccionação do Ensino do Inglês - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia – Proposta de adjudicação 28
PONTO QUATRO 28
Processo de licenciamento de obras particulares n.º 466/06 - Paulo Rui Moutinho de Carvalho29
PONTO CINCO 31
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO 31
Acordo de Colaboração. Apoio a Actividades de Enriquecimento Curricular – Espaços....31
PONTO SEIS....33
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS 33

6.1. Apoio à Freguesia de Monte Real. Cedência de Materiais 33
6.2. Associação de Pais e Encarregados de Educação do Ensino Básica do Arrabalde (APEEEBAL) – Leiria. Apoio para beneficiação da EB1 Arrabalde.....35
6.3. Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim e 1.º Ciclo de Bouça. Apoio para beneficiação do JI e EB1 Bouça.....35
6.4. Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos das Escolas Pré-Primárias da Freguesia de Caranguejeira. Apoio para beneficiação do JI Santa Eufémia.....36
6.5. Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Freguesia de Cortes. Apoio para beneficiação do JI Reixida. 37
6.6. Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do 1.º Ciclo e do Jardim de Infância de Boa Vista. Apoio para beneficiação da EB1 e JI Boa Vista.....38
6.7. APEEL - Associação de Pais e Encarregados de Educação doa alunos da Escola do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Loureira. Apoio para beneficiação do JI Loureira. 39
6.8. Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola N.º 1 do 1.º CEB de Leiria. Apoio para beneficiação da Escola EB1 Branca. 39
6.9. Acordo de Colaboração entre o Município de Leiria, Freguesia de Monte Redondo e Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira.....40
PONTO SETE 40
DIVISÃO DA CULTURA 40
7.1. Apoio ao Grupo Alegre e Unido.....40
7.2. Apoio à Casa do Povo da Santa Catarina da Serra 41
PONTO OITO 41
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E PLANEAMENTO 41
8.1. Publicidade. Intenção de remoção.....41
8.2. Publicidade. Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção.....42
8.3. Publicidade. Anulação de guia de recebimento 42
8.4. Publicidade. Restituição de valores cobrados 43
8.5. Ocupação de via pública. Anulação de guias de recebimento.....43
8.6. Caça. Restituição do valor de guia de recebimento 44
8.7. Feira da Praia do Pedrógão. Atribuição dos espaços de venda mediante sorteio por acto público.....44
8.8. Feira de Leiria. Demarcação do sector e numeração de espaços de venda de produtos hortofrutícolas, derivados e aves e aprovação dos modelos de senha e de cartaz a utilizar pelos serviços 47
8.9. Feira de Leiria. Pedido de cedência do espaço de venda n.º 137 48
8.10. Feira da Praia do Pedrógão. Pedido de transferência de titularidade da autorização e do direito de ocupação do espaço de venda n.º 40.....49
8.11. Feira de Leiria. Alteração de espaço de venda.....49
PONTO NOVE..... 50
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS 50
9.1. Disponibilização de equipamentos e consumíveis para deposição de resíduos urbanos – RU`S no âmbito da realização de eventos nas freguesias.....50
9.2. Pedido de alteração ao regime tarifário aplicado a produtor de resíduos urbanos 51
PONTO DEZ..... 51

DIVISÃO DE DESPORTO 51
10.1. Estorno de verbas no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo. Infra-Estruturas 51
10.2. Estorno de verbas no âmbito dos apoios concedidos à Associação de Solidariedade Académico de Leiria para a utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria nos anos de 2008 e 2009 52
10.3. Estorno de verbas no âmbito dos apoios concedidos através dos Contratos-Programa com a Juventude Desportiva do Lis (Equipa de Elite – 2009/2010), Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (Atletas de Elite – 2010 e Equipa de Elite – 2010/2011) e Juventude Vidigalense (Atletas de Elite – 2010 e Equipas de Elite – 2009/2010)53
10.4. Apoio ao GAC – Grupo de Atletismo de Caranguejeira para a realização da "1.ª Grande Prova de Atletismo da Vila da Caranguejeira 54
PONTO ONZE..... 55
DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO 55
11.1. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre. Ratificação de despachos.....55
11.2. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre 56
11.3. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de autorização para a realização de obras na via pública. Ratificação de despachos 57
11.4. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal 58
11.5. Alterações ao trânsito no Centro Histórico de Leiria decorrentes da Empreitada DS1 – Construção do Centro Cívico e respectiva Praça Pública. Ratificação do despacho 59
11.6. Alterações ao trânsito no Centro de Leiria decorrentes da abertura ao trânsito na Rua Tenente Valadim.....60
PONTO DOZE..... 60
GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES 60
12.1. Apoio à Freguesia de Ortigosa. Cedência de Materiais 61
12.2. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva 61
12.3. Oferta de lembranças do Município ao agrupamento de escolas Dr. Correia Mateus 61
12.4. Lista de Despesas do Teatro Miguel Franco referente ao mês de Maio 2011.....62
12.5. Moinho de Papel. Projecto de MINI-Hídrica 62
PONTO TREZE..... 62
13.1. Relatório de Execução Orçamental do 1.º Trimestre de 2011 da LEIRISPORT, EM.....62
13.2. Renúncia ao mandato de Vereador 63
13.3. Ausência da Vereadora Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança 64
13.4. Seminário Diocesano de Leiria o Conselho Nacional da Acção Católica Rural – Apoio à Acção Católica Rural.....64
13.5. Encerramento da Bilheteira da Estação de Leiria.....64

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção do Senhor Vereador José Benzinho

Na sequência de uma notícia do jornal «A Bola» sobre a reconversão da UDL, SAD, no âmbito de uma acção que foi instituída pela Leirisport, EM, o Senhor **Vereador José Benzinho** pediu esclarecimentos sobre o assunto.

O Senhor **Vereador António Martinho** explicou que o Município de Leiria interpôs uma acção em Tribunal contra a UDL, SAD, a reclamar os créditos, ao que o Senhor **Vereador José Benzinho** pediu para o Senhor Vereador António Martinho comentar a notícia publicada no jornal «O Record» em que afirmava que a Leirisport, EM e a UDL, SAD estiveram reunidos e que acordaram que a União Desportiva de Leiria iria jogar na próxima época no estádio municipal.

O Senhor **Vereador António Martinho** comentou que estavam num país livre e democrático e as notícias valiam o que valiam. Informou que houve uma conversa informal sobre o assunto, todavia existia um contencioso entre a Leirisport, EM e a UDL, SAD, que se iria resolver em sede e local próprio, excepto se houvesse uma alteração aos pressupostos, ou seja, o pagamento da dívida.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** questionou se a conversa tida ia no sentido retratado na notícia, ao que o Senhor **Vereador António Martinho** disse que existia uma dívida que tem de ser paga, se o valor for pago, poderá ser reequacionando, caso contrário não o será.

○○○ Ordem do dia ○○○

DLB N.º 0958/11 | Presentes as actas n.º 12 e n.º 13, referentes às reuniões de 14 e 16 de Junho de 2011, cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar as suas redacções finais.

Na sequência das justificações de votos apresentadas pela Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, referente aos assuntos apresentados na anterior reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 14 de Junho, nos pontos 2.2., 2.3., 2.4., 2.5. e 2.6., o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** leu uma declaração de voto, cujo teor se transcreve:

«Contrariamente ao que diz a Senhora Vereadora Blandina Oliveira na sua declaração de voto, no dia da respectiva Reunião da Câmara Municipal, os elementos que constituem os projectos de execução, bem como os do procedimento concursal estavam disponíveis para consulta na Sala de Reuniões. Destes elementos, apenas o Sr. Vereador Dr. José Manuel Seabra Benzinho da Silva, solicitou a consulta do processo "T-47/2010 – Empreitada de construção da rede ciclável de Leiria". Acresce, ainda, que a Senhora Vereadora Blandina não solicitou qualquer esclarecimento ou a consulta de qualquer documento desde o dia do agendamento da reunião de Câmara e a realização da mesma, que agora diz desconhecer. O que se conclui é que se a Senhora Vereadora não conhece os documentos é porque não quis conhecê-los».

PONTO UM
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo de obras particulares n.º 1323/05 – Morgado Ruivo & Filhos – Construções Civis, Lda.

DLB N.º 0959/11 | Presente o requerimento n.º 3950/10, de MORGADO RUIVO & FILHOS, CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA., NIPC 501 514 546, com sede na Rua da Relvinha, n.º 11, na localidade e freguesia de Boa Vista, a solicitar o licenciamento para a operação urbanística consubstanciada na construção de edifício misto destinado a habitação e comércio, a levar a efeito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Cova dos Marinheiros, freguesia de Marrazes.

Foi apresentado um aditamento ao projecto de arquitectura em 2010/04/26, com alterações ao projecto de arquitectura aprovado por deliberação camarária datada de 2009/06/23.

A parcela de terreno insere-se em zona abrangida pelos estudos de Plano de Pormenor de Leiria Norte.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/06/14, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/17, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/17, constante do respectivo processo a folhas 824, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e especificas de construção, nomeadamente as descriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o aditamento ao projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida.

Deliberou ainda, informar a firma requerente de que é dispensada a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 1355/05 – Morgado Ruivo & Filhos – Construções Civis, Lda.

DLB N.º 0960/11 | Presente o requerimento n.º 3951/10, de MORGADO RUIVO & FILHOS – CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA., NIPC 501 514 546, com sede na Rua da Relvinha, n.º 11, na localidade e freguesia de Boa Vista, a solicitar o licenciamento para a operação urbanística consubstanciada na construção de edifício misto destinado a habitação e comércio, a levar a efeito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Cova dos Marinheiros, freguesia de Marrazes.

Foi apresentado um aditamento ao projecto de arquitectura em 2010/04/26, com alterações ao projecto de arquitectura aprovado por deliberação camarária datada de 2009/06/23.

A parcela de terreno insere-se em zona abrangida pelos estudos de Plano de Pormenor de Leiria Norte.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/06/14, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/17, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/17, constante do respectivo processo a folhas 812, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e especificas de construção, nomeadamente as descriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o aditamento ao projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida.

Deliberou ainda, informar a firma requerente de que é dispensada a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.3. Processo de obras particulares n.º 584/07 – Monteiro & Marques, Lda.

DLB N.º 0961/11 | Presente o requerimento n.º 3666/11, da sociedade MONTEIRO & MARQUES, LDA., NIPC 501 095 900, com sede na Rua Beatriz Machado, Edifício Hotel S. Luís, freguesia de Leiria, a solicitar o licenciamento para a realização da operação urbanística consubstanciada na alteração de um edifício de serviços – estabelecimento hoteleiro (Hotel S. Luís), ao projecto inicialmente aprovado por deliberação de Câmara Municipal de 2008/09/16, a folhas 440 – alvará de obras de alteração n.º 211/09, caducado a 2010/10/23, a folhas 538 e 599, sito na Rua Henrique Sommer, freguesia de Leiria,

O edifício em questão:

- Implanta-se em zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM) como área consolidada prevista no artigo 45.º, situando-se na proximidade de um estabelecimento escolar (cerca de 60m aprox.), de acordo com a cartografia apresentada e respectiva marcação;
- Integra o conjunto urbano da Rua Henrique Sommer, referenciado no Anexo I do RPDM como imóvel para classificação de valor concelhio.

Para o pedido em causa a sociedade requerente apresentou os pareceres e os projectos a seguir indicados:

- Autoridade de Saúde, a folhas 605 a 641;
- Direcção Geral de Turismo, a folhas 602 e 642 a 676;
- Projecto de segurança contra incêndio emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, a folhas 788 a 805;
- Projectos de Agua e de Drenagem de Águas Residuais aprovados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a folhas 679 a 736;
- Projecto de Instalação Eléctrica, aprovado pela CERTIEL, a folhas 739 a 787.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/05/26, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/17, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/17, constante do respectivo processo, a folhas 893 e 894, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de

Março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as descriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura das alterações da operação urbanística acima referida, condicionado a apresentar declaração do técnico, a justificar os motivos que legitimam o incumprimento do disposto nas normas técnicas previstas no Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto, a qual será objecto de publicitação no sitio da Internet do Município, conforme disposto nos números 6 e 7 do artigo 10.º do mencionado diploma legal.

Mais deliberou, dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.4. Processo de obras particulares n.º 864/07 – Pedro Miguel Monteiro da Silva Viana

DLB N.º 0962/11 | Presente o requerimento n.º 2019/10, de PEDRO MIGUEL MONTEIRO DA SILVA VIANA, NIF: 199 882 061, residente na Rua Cónego Lacerda, n.º 224, localidade e freguesia de Milagres, a solicitar o licenciamento para a operação urbanística consubstanciada na alteração de edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Bárbara Vaz Preto n.º 20, Quinta do Cabeço, freguesia de Leiria.

A parcela de terreno insere-se em espaço urbano definido no Regulamento do Plano Director Municipal de Leiria como áreas habitacionais de média densidade.

O projecto cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no Regulamento do Plano Director Municipal.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/06/14, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/15, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/15, constante do respectivo processo, a folhas 379 e 380, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as descriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses, para efeitos de licenciamento, os projectos de engenharia e das especialidades a seguir indicados:

- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica.
- Ficha electrotécnica ou projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, quando exigível nos termos da lei.
- Projecto de instalação de gás.
- Projecto de redes prediais de água e esgotos, alertando-se no entanto, que para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a aprovação prévia dos mesmos, conforme

estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria, respectivamente;

— Projecto de águas pluviais.
— Projecto de arranjos exteriores.
— Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações.
— Projecto acústico.
— Projectos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respectiva declaração de conformidade regulamentar, nomeadamente projecto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios) e/ou projecto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios).

Deverá ainda o requerente apresentar, dentro do prazo acima indicado (seis meses), o seguinte:

— Peças escritas e desenhadas rectificadas, nomeadamente a memória descritiva e as plantas, não devendo indicar o piso -1 como "fogo A", devendo ser rectificados por consequência a designação dos fogos dos pisos 0 e 1.
— Ficha de segurança contra incêndios rectificada de acordo com o modelo disponível no site da Autoridade Nacional de Protecção Civil, e de acordo com a última proposta apresentada, assim como comprovativo de inscrição do técnico em associação pública de natureza profissional.

Deliberou ainda, informar o requerente do seguinte:

— Os termos de responsabilidade devem indicar, a conformidade com as normas de segurança contra incêndios conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro;
— É dispensada a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.5. Processo de obras particulares n.º 1236/07 – Agostinho Luís de Oliveira Cunha

DLB N.º 0963/11 | Presente o requerimento n.º 14951/07, de AGOSTINHO LUÍS DE OLIVEIRA CUNHA, NIF: 124 517 218, residente na Rua Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 41, Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão, a solicitar o licenciamento para a realização das operações urbanísticas consubstanciadas na demolição da edificação existente (armazém) e construção de um edifício de habitação colectiva, a levar a efeito em Casal da Víbora, Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão.

Considerando que através do ofício n.º 6965, datado de 2009/06/17, o requerente foi notificado, em sede de audiência dos interessados para se pronunciar sobre o projecto de decisão de indeferimento do pedido, conforme deliberação n.º 931/09, tomada em reunião do executivo camarário datada de 9 de Junho.

O requerente não se pronunciou nem apresentou quaisquer elementos que permitissem obstar à intenção manifestada.

Face ao exposto e por não estarem reunidas as condições para o licenciamento, propõe o Senhor Vereador Lino Pereira o indeferimento da pretensão com os fundamentos já enunciados em sede da audiência prévia.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando que o requerente não apresentou elementos capazes de obstar à intenção de indeferimento anteriormente manifestada **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, indeferir o pedido de licenciamento, com fundamento nos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2009/06/09, transmitidos através do ofício n.º 6965 datado de 2009/06/17 ao requerente, designadamente:

- Parte da parcela indicada pelo requerente é propriedade pública do domínio privado do Estado (Mata Nacional do Pedrógão), tendo em conta as comunicações do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 2008/05/12, a folhas 58 e 2009/02/13, a folhas 99, das quais deve ser dado conhecimento ao requerente;
- O proposto não se enquadra nos estudos do Plano de Urbanização da Praia do Pedrógão, dado o disposto para a Zona Tipo 1 (MD1) sendo previsto o ilote de 0,9;
- Verifica-se ainda que o proposto, e não se tratando de edifício de gaveto, não cumpre com o disposto no artigo 73.º e parágrafo 2.º do artigo 62.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas quanto ao afastamento dos vãos ao limite da propriedade do lado nascente e à ocupação do logradouro, respectivamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.6. Processo de obras particulares n.º 156/11 – Manuel Henriques Sousa Simões

DLB N.º 0964/11 | Presente o requerimento n.º 2873/11, de MANUEL HENRIQUES SOUSA SIMÕES, NIF: 206 403 216, residente na Rua da Cavadinha, n.º 32, localidade da Mata da Bidoeira, freguesia de Bidoeira de Cima, a solicitar o licenciamento para a realização da operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício de habitação unifamiliar e muros de vedação, a levar a efeito na localidade de Pinheiros, freguesia de Marrazes.

A parcela de terreno onde se insere a operação urbanística, encontra-se em espaço definido como áreas habitacionais ou residenciais de baixa densidade, sem outras condicionantes ao nível do Regulamento do Plano Director Municipal, de acordo com a cartografia apresentada e respectiva marcação, tendo a operação urbanística enquadramento no mesmo.

O pedido em causa foi objecto de pareceres favoráveis emitidos pela Freguesia de Marrazes, a folhas 64 e pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a folhas 65, dos quais deverá ser dado conhecimento ao requerente.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/06/06, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/07, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/07, constante do

respectivo processo, a folhas 75 e 76, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as descriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício de habitação unifamiliar e muros de vedação, condicionado ao alargamento do arruamento, estrada ou caminho, que compreende a faixa de rodagem, berma ou passeio, garantindo a drenagem pluvial, bem como a execução de passeio, de acordo com o alinhamento e condições técnicas locais a definir pelos serviços técnicos, ficando a autorização de utilização condicionada à execução do mesmo.

Mais deliberou, que para efeitos de licenciamento, deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses, os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicados:

- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
- Projecto de instalação de gás, visado por entidade inspectora;
- Projectos de redes prediais de água e esgotos, alertando-se no entanto, que para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a aprovação prévia dos mesmos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria respectivamente;
- Projecto de drenagem de águas pluviais;
- Ficha electrotécnica ou projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, se aplicável;
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- Projecto acústico;
- Projecto para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhado da respectiva declaração de conformidade regulamentar, nomeadamente projecto de verificação térmica nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios) ou RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios), se aplicável.

Deliberou ainda, dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.7. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 170/11 – Sociedade "IMMADORA – ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS UNIPESSOAL, LDA."

DLB N.º 0965/11 | Presente o requerimento n.º 3056/11, subscrito pelo representante legal da sociedade "IMMADORA - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS UNIPESSOAL, LDA.", pessoa colectiva n.º 508 576 741, com sede em Alto da Cabreira, Buraca, Amadora, a solicitar o licenciamento para a operação urbanística consubstanciada na construção de um armazém

com posto de venda de artigos de desporto, e para a operação urbanística concretizada na construção de muros, a levar a efeito na Rua Outeiro do Pomar/Rua dos Marinheiros – freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.

A parcela de terreno insere-se em área industrial, na proximidade do IC2, sem outras condicionantes ao nível do Regulamento do Plano Director Municipal de Leiria, de acordo com a cartografia apresentada e respectiva marcação.

No âmbito da localização, foi efectuada consulta à EP – Estradas de Portugal, o qual emitiu parecer favorável condicionado à apresentação dos elementos constantes do mesmo.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/06/22, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas e atendendo, ainda, que consta do respectivo processo um contrato promessa de compra e venda acompanhado de uma autorização do proprietário do terreno, considera-se que a pretensão está em condições de vir a merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/22, constante do respectivo processo, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as descriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística consubstanciada na construção de um armazém com posto de venda de artigos de desporto, devendo a requerente apresentar no prazo de 6 meses, para efeitos de licenciamento, os respectivos projectos de engenharia e das especialidades.

Deverá, ainda, a requerente apresentar, dentro do prazo acima indicado (seis meses), os elementos de projecto referentes às vedações confinantes com as vias, reformulados de modo a mão exceder a altura de 1,20 m.

É dispensada a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Análise dos seguintes processos de informação prévia

1.2.1. Processo de informação prévia n.º 21/11 – Sara Patrícia Ferreira dos Reis

DLB N.º 0966/11 | Presente o requerimento n.º 1468/11, de SARA PATRÍCIA FERREIRA DOS REIS, NIF: 227264 886, residente na Rua da Cerveira, n.º 19, freguesia de Marrazes, a solicitar o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício de habitação unifamiliar e muros de suporte, a levar a efeito na localidade de Pedreira, Lote 6, freguesia de Marrazes, em sede do loteamento n.º 18/83, ao qual corresponde o alvará de loteamento n.º 510/86, anexos e aditamentos.

A parcela de terreno onde se insere a operação urbanística encontra-se em zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM) como área habitacional de média densidade dentro do perímetro da cidade de Leiria, de acordo com a cartografia apresentada e respectiva marcação.

O local encontra-se sujeito a servidão e restrição de utilidade pública pela proximidade de linhas de tensão eléctrica, e está em parte abrangido pela zona de protecção estabelecida pela BA5, próximo do IC2.

O pedido em causa foi objecto de parecer favorável condicionado emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a folhas 79, no âmbito das consultas efectuadas em razão da localização da "EDP Distribuição – Energia, SA", a folhas 78 e do "EP – Estradas de Portugal, SA", a folhas 74 e favorável emitido pela Freguesia de Marrazes, a folhas 66.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/06/15, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/17, a folhas 84 e 85, a pretensão encontra-se em condições de merecer o deferimento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/17, constante do respectivo processo, a folhas 84 e 85, e face ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício de habitação unifamiliar e muros de suporte, nos seguintes termos:

- A operação pretendida está sujeita ao procedimento de controlo administrativo de comunicação prévia, ao abrigo do disposto no diploma legal acima referido;
- Devem ser respeitados os parâmetros urbanísticos predefinidos pelo alvará de loteamento n.º 510/86, anexos e aditamentos para o lote em apreço;
- Não estando a cota de soleira definida neste alvará, e atendendo à topografia do terreno, deverão ser introduzidas as correcções necessárias ao projecto, admitindo-se que a cota de soleira proposta se eleve até ao máximo de 3,50m em relação à cota média do arruamento fronteiro, não devendo a volumetria proposta exceder a volumetria do edifício existente no lote confinante a Poente (lote 4), garantindo a manutenção do terreno ajardinado na frente do lote que cubra a totalidade da cave ao nível do alçado principal, sem prejuízo do cumprimento dos restantes parâmetros urbanísticos predefinidos;
- A modelação topográfica e os muros de vedação propostos deverão acautelar a contenção periférica do terreno, face à edificação proposta, sendo que os muros não confinantes com altura superior a 1,80m e os muros de suporte de terras com altura superior a 2,00m estão sujeitos a controlo prévio da Câmara Municipal;
- Deverá ser respeitada a legislação aplicável, nomeadamente o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, o Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município, o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro (RJ-SCIE – Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios), o Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto (acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada), o Código Civil, e demais normas e regulamentos em vigor.

Mais deliberou:

— Informar a requerente de que a presente informação de viabilidade diz respeito ao projecto que nos foi apresentado, não sendo válida para outras soluções arquitectónicas diversas, que carecem de nova apreciação.

— Dar conhecimento dos pareceres das entidades consultadas à requerente, na qualidade de proprietária declarada no requerimento na folha 62 e face ao previsto no artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

1.2.2. Processo de informação prévia n.º 53/11 – BRIWOOD – Sociedade de Prestação de Serviços, Lda.

DLB N.º 0967/11 | Presente o requerimento n.º 3240/11, de BRIWOOD - SOCIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA, NIPC 508 036 518, com sede em Rua D. António da Costa, n.º 13, 1º Direito, localidade e freguesia de Pousos, e FILIPE JOSÉ DIAS**,** NIPS 205 722 202, residente na Rua de S. Miguel, n.º 14, na localidade de Vale do Sumo, Freguesia de Santa Catarina da Serra, a solicitarem o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na construção de edifício de habitação unifamiliar e muros, com demolição das construções existentes, a levar a efeito na Rua 25 de Abril, n.º 20, na localidade e freguesia de Pousos.

A parcela em causa encontra-se inserida numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade.

O projecto cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no Regulamento do Plano Director Municipal.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/06/08, sobre o qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/08, a folhas 65 e 66, a pretensão encontra-se em condições de merecer o deferimento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/08, constante do respectivo processo, a folhas 65 e 66, e face ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de informação prévia da operação urbanística consubstanciada na construção de edifício de habitação unifamiliar e muros, com demolição das construções existentes, com as seguintes condições:

1. Cumprir com os restantes aspectos previstos na legislação em vigor, nomeadamente, Regulamento do Plano Director Municipal, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro (segurança contra risco de incêndios em edifícios) e Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto (acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada).
2. Salvaguardar as questões de salubridade, face ao disposto nos artigos 15.º, 23.º e 24.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e restantes normas aplicáveis, relativamente às características das paredes exteriores.
3. Garantir a drenagem pluvial sob o passeio.

Mais deliberou informar o seguinte:

— De acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de

Março, a apresentação de processo, junto da Câmara Municipal nos exactos termos do presente pedido de informação, e no prazo de um ano, poderá merecer parecer favorável, devendo o processo ser sujeito a Comunicação Prévia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria e subalínea ix) da alínea e) do n.º 4 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei.

— É dispensada a audiência prévia dos interessados, por força da aplicação da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Análise dos seguintes processos de loteamento

1.3.1. Processo de loteamento n.º 26/82 – António Franco Pereira da Silva

DLB N.º 0968/11 | Presente o requerimento n.º 88/2002, subscrito por MARIA JULIETA CRISPIM DA SILVA MARQUES P. SILVA, NIF: 115 352 627, residente na Quinta do Cavaleiro, Lote 17, freguesia de Marrazes, a solicitar vistoria para efeitos de recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento sito na Quinta do Cavaleiro, freguesia de Marrazes, titulado pelo alvará único n.º 512/86.

A Comissão de Obras de Urbanização constatou, após deslocação ao loteamento, que as obras de urbanização se encontravam executadas, não apresentando anomalias visíveis ou aparentes pelas quais se deva responsabilizar o promotor.

Foram emitidos pareceres favoráveis quanto à recepção das respectivas infra-estruturas por parte da EDP Distribuição – Energia, SA e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a folhas 236 e 238, respectivamente.

Face aos considerandos que antecedem, as obras de urbanização em questão estão em condições de merecer a sua recepção definitiva.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/03/31, constante do respectivo processo a folhas 450, e o conteúdo dos pareceres emitidos pelas entidades competentes, **deliberou por unanimidade** para efeitos do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, o seguinte:

1.º a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento sito na Quinta do Cavaleiro, freguesia de Marrazes, titulado pelo alvará único n.º 512/86;

2.º Notificar o promotor para delimitar o espaço público cedido, junto aos lotes 4 e 9;

3.º Autorizar o cancelamento da caução prestada pelo titular do alvará, promovendo designadamente o cancelamento da hipoteca que incide sobre o lote 1.

Mais deliberou, notificar o promotor da presente deliberação, de acordo com o artigo 166.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 121.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.2. Processo de loteamento n.º 49/95 – MANSOS – Sociedade Imobiliária, S.A. e HABIRUIVO – Sociedade de Construções, Lda.

DLB N.º 0969/11 | Através da deliberação datada de 2011/04/05, constante do ponto 1.3.1., a Câmara Municipal de Leiria aprovou a licença de operação de loteamento, titulada pelo alvará único n.º 7/2002, condicionada a ceder ao domínio público a área de 33,7m^2, destinada a arruamentos, bem assim como efectuar o pagamento de €899,56, relativamente ao aumento de área de construção dos lotes 10 e 20.

De acordo com a informação técnica constante de folhas 71 do processo em referência, verifica-se um erro porquanto apesar das alterações, constata-se uma diminuição das áreas de construção face ao previsto no alvará de loteamento inicial de 48,50m2, conforme quadros que se transcrevem:

Quadro 1 - Áreas previstas inicialmente e descritas no Alvará de Loteamento n.º 7/2002

LOTES	Área do Lote	Área de Implantação do Lote	Área Construída (acima da cota de soleira)
Lote 10	434.50m²	382.25m²	382,25m²
Lote 18	346.50m²	346.50m²	346,50m²
Lote 19	346.50m²	346.50m²	346,50m²
Lote 20	346.50m²	346.50m²	346,50m²
Lote 23	1750m²	1750m²	1750m²
Lote 25	1012m²	1750m²	832m²

Total: 4 003,75m^2

Quadro 2 – Áreas previstas no presente pedido de alteração do loteamento

LOTES	Área do Lote	Área de Implantação do Lote	Área Construída (acima da cota de soleira)
Lote 10	434.50m²	434.5m²	434,50m²
Lote 18	288.75m²	288.75m²	288,85m²
Lote 19	272.50m²	272.50m²	272,50m²
Lote 20	377.40m²	377.40m²	377,40m²
Lote 23	1793.40m²	1750m²	1750m²
Lote 25	1036m²	832m²	832m²

Total: 3 955,25m^2

Tal configura um erro na formação da vontade, o qual incide sobre um dos requisitos de legalidade do acto administrativo, determinando por isso a sua invalidade parcial, nos termos do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo que propõe o Senhor Vereador Lino Pereira a revogação parcial da deliberação constante do ponto 1.3.1.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/09, constante do respectivo processo a folhas 71, bem assim como os quadros supra indicados, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo, revogar parcialmente a deliberação datada de 2011/04/05, constante do ponto 1.3.1., na parte respeitante "efectuar o pagamento de €899,56, relativo ao aumento da área de construção dos Lotes 10 e 20, respectivamente de 52,25m² e 30,9m², conforme previsto no "Cálculo" do valor da compensação em numerário nas operações de loteamento e de obras de urbanização, artigos 102.º e 103.º do ROUML, publicado pelo Edital n.º 955/2009, de 7 de

Setembro, e por área não cedida nos termos dos artigos 55.º e n.º 5 do artigo 82.º do Regulamento do Plano Director Municipal, que deveria ser de 34.65m².”

Em tudo o resto deverá manter-se o conteúdo da deliberação aprovada em 2011/04/05.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOIS
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

2.1. Processo n.º T – 93/2004. Empreitada de remodelação do edifício da Ex-Cadeia e construção dos corpos de ligação. Edifício dos Paços do Concelho, Leiria. Estudo de revisão de preços para aprovação

DLB N.º 0970/11 | Retirado.

2.2. Processo n.º T - 55/2009. Empreitada de requalificação do espaço público envolvente ao antigo Liceu Rodrigues Lobo – Leiria. Informação para aprovação dos trabalhos a menos

DLB N.º 0971/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais (DOM) referindo a necessidade de execução de trabalhos a menos correspondente a um desagravamento do custo da obra no valor de €572,00 + IVA.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, aprovar e autorizar a realização trabalhos a menos no valor de €572,00 + IVA, devendo dar-se conhecimento à firma DELFIM DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LDA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.2 da OT da reunião de 28.06.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.2 (Processo n.º T - 55/2009 – Empreitada de “Requalificação do espaço público envolvente ao antigo Liceu Rodrigues Lobo - Leiria” Informação para aprovação dos trabalhos a menos) aprove e autorize a realização trabalhos a menos no valor de €572,00 + IVA.

Dado o teor da deliberação e informação anexa a esta acta a fundamentação apresentada é insuficiente e não é esclarecedora. Acontece, porém, que tenho dúvidas sobre a forma como se apurou o valor dos trabalhos a menos, este valor não está discriminado por rúbricas, não é feito um enquadramento, e a informação do Departamento de Obras Municipais em anexo está incompleta e não é esclarecedora. No referido documento é feita a referência a “os trabalhos apresentados na lista anexa dizem respeito aos adicionais propostos para trabalhos de arqueologia, que não houve necessidade da sua execução”. A “lista anexa” referida não consta da informação do Departamento de Obras Municipais e tal como é referido os trabalhos a menos dizem respeito “aos adicionais propostos”.

Pelos motivos referidos e uma vez que não estou devidamente esclarecida, **voto contra no ponto 2.2** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 28 de Junho de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

2.3. Processo n.º T – 16/2009. Empreitada de requalificação da E.M. 540, troço que liga Maceira (Leiria) a Picassinos (Marinha Grande). Informação para aprovação dos trabalhos a menos

DLB N.º 0972/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais (DOM) referindo a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €1.270,00 + IVA.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, aprovar e autorizar a realização trabalhos a menos no valor de €1.270,00 + IVA, devendo dar-se conhecimento à firma MATOS & NEVES, LDA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.3 da OT da reunião de 28.06.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.3 (Processo n.º T – 16/2009 – Empreitada de "Requalificação da E.M. 540, troço que liga Maceira (Leiria) a Picassinos (Marinha Grande)" - Informação para aprovação dos trabalhos a menos) aprove e autorize a realização trabalhos a menos no valor de €1.270,00 + IVA.

Dado o teor da deliberação e informação anexa a esta acta a fundamentação apresentada é insuficiente e não é esclarecedora. Acontece, porém, que tenho dúvidas sobre a forma como se apurou o valor dos trabalhos a menos, e este valor não está discriminado por rúbricas.

Pelos motivos referidos e uma vez que não estou devidamente esclarecida, **voto contra no ponto 2.3** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 28 de Junho de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

2.4. Desclassificação do troço da via paralelo ao EN1/IC2, junto ao local Cova das Faias e da Boa Vista

DLB N.º 0973/11 | Presente a minuta do Protocolo enviado pela EP – Estradas de Portugal, relacionado com a entrega do troço da antiga EN1, entre o Km 128,100 e o Km 128,400,a celebrar entre o Município de Leiria e a EP – Estradas de Portugal, SA.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre a EP – Estrada de Portugal e o Município de Leiria, cujo

objecto estabelecido dos termos e condições para efeitos de integração na rede viária do Município de Leiria do troço da antiga EN1, entre o km 128,100 e o km 128,400, na extensão total de 0,3km, de acordo com o desenho em anexo (ANEXO B).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO TRÊS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

3.1.1. Pagamentos

DLB N.º 0974/11 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente, no período de 7 a 21 de Junho de 2011, correspondente Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 396, 450, 452, 466 a 636, às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 3486, 3488, 4132, 4143, 4144, 4207 a 4209, 4249, 4260, 4261, 4266, 4273, 4286, 4344 a 4346, 4350, 4351, 4379, 4381, 4382, 4456, 4458, 4459, 4461, 4462, 4465, 4467, 4524, 4541 a 4543, 4546, 4549, 4565, 4566, às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs 1230, 1510, 1514, 1750, 1751, 2180, 2183, 2322, 2323, 2488, 2733 a 2737, 2739, 2740, 2742, 2744, 2745, 2782, 2833, 2911, 2923, 3119 a 3121, 3123, 3124, 3126, 3134, 3136, 3138, 3142, 3143, 3185, 3186, 3202, 3205, 3206, 3210, 3214, 3217, 3225, 3227, 3234, 3235, 3238, 3240, 3242, 3243, 3245, 3249, 3251, 3256, 3257, 3263, 3268, 3269, 3272, 3273, 3278, 3280, 3281, 3283, 3284, 3287 a 3289, 3293, 3295, 3296, 3298, 3301, 3302, 3303, 3305, 3307 a 3309, 3315, 3320 a 3322, 3324 a 3332, 3334, 3336, 3337, 3340 a 3347, 3375, 3433, 3491, 3494, 3530, 3540, 3596, 3599, 3605, 3622, 3634, 3637, 3640, 3643, 3663, 3766, 3819, 3822, 3834, 3838, 3842 a 3846, 3848 a 3850, 3852, 3855 a 3864, 3866, 3868 a 3871, 3877 a 3884, 3887 a 3892, 3894 a 3897, 3902, 3914 a 3916, 3927, 3935, 3938 a 3950, 3952, 3955, 3957, 3959, 3962 a 3971, 3973, 3981, 3991, 3995, 3999, 4007, 4010, 4013, 4015, 4019, 4031, 4033, 4045 a 4047, 4049, 4051, 4053, 4054, 4059, 4068, 4070, 4071 a 4073, 4075 a 4077, 4079 a 4085, 4098 a 4102, 4111, 4113 a 4115, 4119 a 4127, 4129 a 4131, 4133 a 4142, 4146, 4150, 4159, 4167 a 4169, 4171 a 4175, 4177 a 4183, 4185 a 4187, 4193, 4194, 4196 a 4202, 4204 a 4206, 4211, 4213, 4215, 4216, 4218 a 4227, 4229, 4233 a 4240, 4244 a 4246, 4248, 4250 a 4254, 4256, 4257, 4259, 4262, 4267, 4270 a 4272, 4275, 4276, 4288, 4290, 4291, 4293, 4295, 4297 a 4302, 4304, 4305, 4309 a 4312, 4314, 4315, 4319, 4323, 4324, 4341, 4343, 4347 a 4349, 4352 a 4358, 4360, 4361, 4372, 4390, 4576, 4578, no valor total de €1.683.294,50.

O Senhor **Vereador José Benzinho** voltou a alertar para a existência de diversas despesas que agora estão a ser pagas que, na actual conjuntura, são dispensáveis.

3.1.2. X Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação

DLB N.º 0975/11 | Presente a X Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2011 que se consubstancia na 9.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 9.ª Alteração ao Plano de Investimentos e na 8.ª Alteração ao Plano de Actividade de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves, o voto de abstenção da Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, e o voto de abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 22 de Junho que autoriza a X alteração ao Orçamento da Despesa para o presente ano de 2011 com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €154.727,00 cada, e a X Modificação ao Plano com inscrições/reforços no montante de €129.627,00 e diminuições/anulações no montante de €77.500,00, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** retirou-se da reunião de Câmara Municipal, às quinze horas e vinte e cinco minutos, aquando da análise e votação do assunto supra, por motivos devidamente justificados.

3.1.3. Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Ortigosa para obras no Cemitério de Riba d`Aves

DLB N.º 0976/11 | Atendendo a que as freguesias, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, no qual se incluem os cemitérios.

O Município de Leiria tem vindo a apoiar as diversas freguesias na resolução dos graves problemas ao nível dos cemitérios.

Acresce que, historicamente e consagrado na lei, as freguesias que não se encontravam no aglomerado sede do município detinham atribuições, incluindo para investimento, em cemitérios e concomitantemente em equipamentos conexos.

Considerando que foi já deliberado um apoio de €3.000,00, correspondendo à 1.ª fase das obras, para o Cemitério de Riba d´Aves (deliberação n.º 1008/10, de 29 de Junho), e face ao carácter urgente das obras, cuja resolução do problema é uma prioridade para a freguesia e para o Município, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, numa segunda fase, no valor de €11.455,00.

O valor implicado nesta despesa tem enquadramento orçamental no PPI na rubrica 2011-I-215 e foi objecto da proposta de cabimento n.º 2794/11.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e apoiar a Freguesia da Ortigosa para Obras no Cemitério de Riba d´Aves no valor de €11.455,00.

Mais deliberou que a transferência se efectue após apresentação de documentos comprovativos de despesa e confirmação dos trabalhos realizados pelos técnicos do Departamento de Obras Municipais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.4 Anulação de guias de recebimento

DLB N.º 0977/11 | Foram emitidas e conferidas guias de recebimento, mas que pelos motivos a seguir indicados devem ser objecto de anulação:

Entidade	Número de Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivo da Anulação
EP - Estradas de Portugal S.A.	11334/2006	48,56	Em virtude do Regime Jurídico das Empreitadas e Obras Públicas não estabelecer nenhuma disposição legal que permita imputar despesas decorrentes da publicação de éditos ao dono da obra ou a qualquer outra entidade, e, por lado, nos termos da Lei das Finanças Locais, o produto dessa cobrança não poder constituir receita municipal, conforme parecer jurídico apenso ao registo – entrada – 2010/3440.
Helena Maria Rodrigues Vieira	6794/2011	13,88	Guia emitida em duplicado. O valor correspondente à renda do mês de Abril foi pago através da guia de recebimento n.º 5674 em 16-3-2011.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro **deliberou por unanimidade** anular as guias de recebimento acima mencionadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.5. Regularização da Receita dos Parques de Estacionamento

DLB N.º 0978/11 | O novo procedimento para arrecadar a receita proveniente da gestão dos Parques de Estacionamento (após efectuada a recolha do dinheiro e respectivos talões das máquinas) é composto por duas fases:

— 1.ª É efectuado um depósito, na agência da Caixa Geral de Depósito (CGD) em Leiria, cujo montante é determinado pelo valor indicado nos talões. Neste momento, são executados todos os registos, a fim de a operação ser reflectida nos diversos fluxos: orçamental, patrimonial e caixa.

— 2.ª A CGD de Leira, por não dispor de máquina para contagem de moedas, envia o dinheiro para a sua agência em Lisboa, é nesta fase, que são detectadas as diferenças entre o montante indicado para o depósito e o montante efectivamente depositado.

Quando o montante indicado para o depósito é inferior ao montante que a CGD apura, a regularização é feita através de guia de recebimento emitida pela diferença, quando a situação é inversa, é necessário proceder à restituição do montante arrecadado a mais.

A maioria destas regularizações tem sido feita através de guia de recebimento, sendo necessário restituir apenas as guias de recebimento abaixo descriminadas:

— Guia de recebimento n.º 10789/2011 – depósitos efectuados entre 5 a 12 de Maio de 2011, talão de débito de 19/05/2011 no montante de €23,75;

— Guia de recebimento n.º 11343/2011 – depósitos efectuados entre 12 a 18 de Maio de 2011, talão de débito de 24/05/2011 no montante de €8,85;

— Guia de recebimento n.º 11982/2011 – depósitos efectuados entre 26 de Maio a 1 de Junho de 2011, talão de débito de 07/06/2011 no montante de €11,13;

Deste modo, solicita-se autorização para que seja regularizada, através de restituição de parte da importância arrecadada pelas guias de recebimento n.º 10789/2011, 11343/2011 e 11982/2011, no montante global de €43,73.

Mais se informa que existe a proposta de cabimento n.º 2885/11, no montante de €43,73.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a restituição de parte do valor arrecadado pelas guias de recebimento n.º 10789/2011, 11343/2011, 11982/2011, no montante global de €43,73.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador José Benzinho** questionou se os actuais procedimentos estavam, ou não, de acordo com as recomendações da auditoria efectuada no início do mandato.

O Senhor **Director Municipal Gilberto Lopes** informou que neste momento os procedimentos se mantinham e para iniciar os procedimentos aconselhados seria necessário colocar mais recursos humanos na Secção da Tesouraria.

O Senhor **Vereador José Benzinho** concluiu que este era um dos vários pontos que mostrava a falta de colagem à realidade do trabalho efectuado e que se poderia ter poupado a verba gasta, sem que daí resultasse uma perda significativa para o melhor funcionamento do Município.

3.1.6. Resumos de tesouraria

DLB N.º 0979/11 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 21 de Junho de 2011, apresentando um Total de Disponibilidades de €8.564.604,01 sendo de Operações Orçamentais €7.684.865,72 e de Operações de Tesouraria €879.738,29, apenso à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento

3.2.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011)

DLB N.º 0980/11 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

As múltiplas interpretações que foram dadas ao artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE), que, no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;

A publicação posterior do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (execução do Orçamento de Estado para 2011), que vem, no seu artigo 69.º definir os contratos de aquisição de serviços dispensados deste tipo de parecer;

As respostas da DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais e da ANMP – Associação Nacional de Municípios de Portugueses às FAQ's (*Frequently Asked Questions)* respeitantes à

execução da LOE para o ano de 2011, que vão no sentido de confirmar a necessidade da emissão desse parecer prévio vinculativo, no que se refere à generalidade dos contratos de aquisição de serviços;

Que a adopção desta doutrina não é legalmente obrigatória, nem a mesma é isenta de dúvidas de natureza técnico-jurídica;

Que, no entanto, é mais seguro, juridicamente, seguir a doutrina emanada da DGAL e da ANMP, nomeadamente, para quem toma decisões no âmbito dos procedimentos concursais;

Assim, propõe-se, por uma questão de cautela e segurança jurídica:

i) Que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente aos processos de aquisição de serviços abaixo mencionados, com vista à posterior contratação.

ii) Face à análise das propostas em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património, e, não encontrando as mesmas acolhimento nas situações de excepção previstas no artigo 69.º do Decreto-lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, que a Câmara Municipal emita parecer favorável relativamente a todos os processos abaixo indicados, pois estes reúnem os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3.º do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, aplicável por força do n.º 4 do mesmo artigo:

Processo	Objecto da Prestação de Serviços	Valor Estimado (*) €	Fundamento / Enquadramento do parecer
INT. 2011/7369	Espectáculos de música - Praça Viva	300,00	a)
INT. 7376/2011	Espectáculos de música no dia 8 e 9 de Julho - Praça Viva	1.500,00	a)
INT. 2011/7368	Espectáculo de música no dia 16 Julho - Praça Viva	350,00	a)
INT. 2011/7370	Espectáculo de música a realizar 22 Julho - Praça Viva	350,00	a)
INT. 2011/7372	Espectáculos no dia 19 Agosto e 10 Setembro - Praça Viva	700,00	a)
INT. 2011/7371	Espectáculo de Flamengo e Sevilhas	500,00	a)
INT. 2011/7373	Espectáculo de saxofone em 8 Julho 2011 - Praça Viva	200,00	a)
INT. 2011/7375	Espectáculos a realizar no Pedrógão - Praça Viva	500,00	a)
INT. 2011/7377	Espectáculo de música no dia 29 Julho 2011	300,00	a)
INT. 2011/7476	Aluguer do Pavilhão Desp. Municipal do Souto para a sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30/06/11	154,80	a)
INT. 2011/7722	Aluguer de 2 balneários – Resistência Urbana de Leiria 2011 - Airbike	324,55	a)
INT. 2011/7378	Actividade "Maratona de Pintura", a realizar dia 9 Julho	700,00	a)
INT. 2011/7390	Encadernação das actas da Assembleia de 2008, 2009 e 2010	360,00	a)
INT. 7469/2011	Aquisição de equipamentos de instrumentos de marketing e serviços de divulgação - DC3 - PALOR (co-financiado)	14.400,84	a)
	Aplicações Multimédia - DC3 - PALOR (co-financiado)	17.010,90	a)

Nota: Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 3, do artigo 22.º da LOE, aplicável por força do n.º 4 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a Segurança Social;

Alínea ii) – Confirma-se a dotação orçamental;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da LOE, na medida em que se trata da celebração de novo contrato, com objecto distinto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves, eleitos pelo Partido Social-Democrata e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, emitir parecer prévio vinculativo referente aos processos enunciados, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«**DECLARAÇAO DE VOTO**

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove a emissão do parecer prévio vinculativo adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2011 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 28 de Junho

José Benzinho

Carlos Vitorino

Neusa Magalhães

Gastão Neves»

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 3.2.1 da OT da reunião de 28.06.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 3.2.1, aprove a emissão de parecer prévio vinculativo referente aos processos aí enunciados, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o nº2 do artigo 22º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro que carece de **parecer prévio vinculativo** (cujos

termos e tramitação são regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º DL 209/2009), da competência do órgão executivo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente de serviços nas modalidades de tarefa ou avença e contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica. Dispõe ainda o nº 4 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

De acordo com o disposto na Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro, nomeadamente no nº 1 do artigo 3º, o parecer prévio vinculativo deverá ser pedido antes da decisão de contratar e de acordo com o nº2 do mesmo artigo instruído com vários elementos.

O DL 29-A/2011, de 1 de Março, vem clarificar a aplicação do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, através da identificação de alguns dos contratos de aquisição de serviços não sujeitos ao parecer prévio vinculativo previsto nesse normativo. Neste sentido, dispõe o nº 2 do artigo 69.º do DL 29-A/2011 que não estão sujeitas ao disposto nos nº 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro: a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis nº 12/2008,de 26 de Fevereiro, e 24/2008, de 2 de Junho, ou de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nº 64 -A/2008, de 31 de Dezembro,

Assim, e de acordo com o disposto no nº6 do artigoº22 da Lei n.º 55 -A/2010, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do órgão executivo previsto nos n.ºs 2 a 4 do referido preceito.

Nos termos do artigo 133º do código do Procedimento (CPA) são nulos os actos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade (nº 6º do artigo 22 da lei 55-A/2010 de 31/12).

Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo,** que deverá estar instruído de acordo com o disposto no nº2 do artigo 3º da Portaria 4-A/2011. Paralelamente, face à situação económica e financeira em que o país e o Município de Leiria se encontram não concordo com a aquisição de alguns dos serviços enumerados. Pelos motivos referidos **voto contra no ponto 3.2.1** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.ºdo CPA.

Leiria, 28 de Junho de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

3.2.2. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011). Ratificação de despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes referentes a alguns processos em curso

DLB N.º 0981/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 15 de Junho de 2011, na sequência de uma informação da Divisão de Aprovisionamento e Património (ANEXO E) cujo teor se transcreve: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio favorável, ao abrigo do artigo 22.º da Lei 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, aos processos de aquisição de serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação.»

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que as situações em apreço reclamam.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a aquisição dos seguintes serviços:

[Encaminhamento de RCDs da Praia do Pedrógão a destino adequado; Impressão de 10 cartazes - atribuição do galardão "Bandeira Azul"; Impressão de cadernetas para lugares de terraço; Seguro Festival da Sardinha - Praia do Pedrógão; Lanche - Hastear da Bandeira Azul; Impressão da Leiriagenda e dos cartazes de divulgação; Limpeza de diversos Trajes Medievais (serviços de lavandaria); Reparação de bombas e motores de rega; Impressão de lona para exterior Exposição "Nada em Comum 2011"; Atestados médicos - Revalidação do averbamento grupo 2 - cartas de condução; Taxas de IMTT - Revalidação da carta de condução; Aluguer do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria – Protocolo Associação Natação do Distrito de Leiria; Impressão de guias de transporte; Sinalética para Interior do Castelo "ENTREMURALHAS"; Design e impressão brochura PALOR (Co-financiado); XIX Congresso da Assoc. Nacional de Municípios Portugueses - 2 Participantes da Assembleia Municipal; XIX Congresso da Assoc. Nacional de Municípios Portugueses – 1 Participante da Câmara Municipal; Reparação de máquinas lavandaria Bombeiros Municipais; Seguro actividades Centro Azul – Praia do Pedrógão].

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves, eleitos pelo Partido Social-Democrata e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de Junho de 2011, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, tendo em vista a aquisição dos seguintes serviços: *Encaminhamento de RCDs da Praia do Pedrógão a destino adequado; Impressão de 10 cartazes - atribuição do galardão "Bandeira Azul"; Impressão de cadernetas para lugares de terraço; Seguro Festival da Sardinha - Praia do Pedrógão; Lanche - Hastear da Bandeira Azul; Impressão da Leiriagenda e*

dos cartazes de divulgação; Limpeza de diversos Trajes Medievais (serviços de lavandaria); Reparação de bombas e motores de rega; Impressão de lona para exterior Exposição "Nada em Comum 2011"; Atestados médicos - Revalidação do averbamento grupo 2 - cartas de condução; Taxas de IMTT - Revalidação da carta de condução; Aluguer do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria – Protocolo Associação Natação do Distrito de Leiria; Impressão de guias de transporte; Sinalética para Interior do Castelo "ENTREMURALHAS"; Design e impressão brochura PALOR (Co-financiado); XIX Congresso da Assoc. Nacional de Municípios Portugueses - 2 Participantes da Assembleia Municipal; XIX Congresso da Assoc. Nacional de Municípios Portugueses – 1 Participante da Câmara Municipal; Reparação de máquinas lavandaria Bombeiros Municipais; Seguro actividades Centro Azul – Praia do Pedrógão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«**DECLARAÇAO DE VOTO**

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove ratificação da emissão do parecer prévio vinculativo adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2011 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 28 de Junho

José Benzinho

Neusa Magalhães

Carlos Vitorino

Gastão Neves»

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 3.2.2 da OT da reunião de 28.06.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 3.2.2 ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o nº2 do artigo 22º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, que carece de **parecer prévio vinculativo** (cujos termos e tramitação são regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º DL 209/2009), da competência do órgão executivo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente de serviços nas modalidades de tarefa ou avença e contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica. Dispõe ainda o nº 4 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número

anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

O DL 29-A/2011, de 1 de Março, vem clarificar a aplicação do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, através da identificação de alguns dos contratos de aquisição de serviços não sujeitos ao parecer prévio vinculativo previsto nesse normativo. Neste sentido, dispõe o nº 2 do artigo 69.º do DL 29-A/2011 que não estão sujeitas ao disposto nos nº 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro: a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis nº 12/2008,de 26 de Fevereiro, e 24/2008, de 2 de Junho, ou de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nº 64 -A/2008, de 31 de Dezembro,

Assim, e de acordo com o disposto no nº6 do artigoº22 da Lei n.º 55 -A/2010, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do órgão executivo previsto nos n.^{os} 2 a 4 do referido preceito.

Nos termos do artigo 133.º do código do Procedimento (CPA) são nulos os actos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade (nº 6º do artigo 22 da lei 55-A/2010 de 31/12).

O artigo 134º do CPA, refere que o acto nulo não produz qualquer efeito jurídico, não podendo ser objecto de ratificação conforme dispõe o nº 1 do artigo 137º do CPA.

Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo**, e não posteriormente, não podendo ser objecto de ratificação. Pelos motivos referidos **voto contra no ponto 3.2.2** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.ºdo CPA.

Leiria, 28 de Junho de 2011

A Vereadora,

Blandina Oliveira»

3.2.3. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a leccionação do Ensino do Inglês - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia – Proposta de adjudicação

DLB N.º 0982/11 | Retirado.

PONTO QUATRO

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO

Processo de licenciamento de obras particulares n.º 466/06 - Paulo Rui Moutinho de Carvalho

DLB N.º 0983/11 | Presente o requerimento n.º 8263/10, subscrito por PAULO RUI MOUTINHO DE CARVALHO, residente na Av. Marquês de Pombal, n.º 460, localidade e freguesia de Leiria, a solicitar o licenciamento para a realização da operação urbanística consubstanciada na *reconstrução e alteração de edifício habitacional e comercial, composto de 3 fogos habitacionais e 1 estabelecimento de restauração e bebidas*, sito na Rua Barão de Viamonte, n.º 6, na localidade e freguesia de Leiria.

A operação urbanística insere-se no centro histórico da cidade de Leiria, e encontra-se abrangida pela ZEP - Zona de Protecção do Castelo de Leiria e Capela de São Pedro (Decreto n.º 16/06/1910, DG 136 de 23/06/21910; ZEP no DG 134 de 08/06/1967 2ª série), e situa-se em Área Proposta para Classificação da Sé Catedral de Leiria incluindo Claustro, adro envolvente e Torre Sineira (Anúncio IGESPAR n.º 1024/2011, no DR de 26/01/2011, 2ª série), conforme cartografia apresentada e assinalada pelo requerente.

Para o pedido em questão foram consultadas as entidades abaixo identificadas, tendo sido emitidos os seguintes pareceres, que deverão ser transmitidos ao requerente:

— No âmbito da localização
  - CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro parecer favorável condicionado (folha 238);
  - IGESPAR - Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico parecer desfavorável a 20/10/2010 (folhas n.º 149,150) e nova apreciação com parecer favorável condicionado a 28/05/2011 (folha 236 e 237)

— No âmbito da utilização
  - Autoridade de Saúde – parecer favorável (folhas n.º 75 e 202)
  - Governo Civil – parecer favorável (folhas n.º 74 e 73)
  - SNB – Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil – projecto de segurança contra incêndio aprovado pela ANPC (folhas n.º 76 e 232)

— Outras unidades orgânicas internas
  - DHRU – Divisão de habitação e reabilitação urbana (folha n.º 67).

Em conformidade com a informação técnica prestada em 06/06/2011, sobre a qual recaiu o despacho do Senhor Director do Departamento de Planeamento e Ordenamento em 13/06/2011, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Ordenamento em 13/06/2011, constante do respectivo processo a folhas 240 a 242, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo por base o plano municipal de ordenamento do território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos, e em face dos pareceres favoráveis condicionados emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Instituto de Gestão do Património Arquitectónico – Direcção Regional de Cultura do Centro, Autoridade Nacional de Protecção Civil, Autoridade de Saúde e Governo Civil, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

a) Cumprir com os condicionalismos impostos pelas entidades consultadas, nomeadamente Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Instituto de Gestão do Património Arquitectónico – Direcção Regional de Cultura do Centro, Autoridade Nacional de Protecção Civil, Autoridade de Saúde e Governo Civil;

b) Cumprir com as disposições de segurança contra incêndios conforme projecto de segurança aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, que deverá implementar;

c) Apresentar, no acto de levantamento do alvará de licença de construção garantia ou depósito bancário no valor de €4.000,00 a fim de caucionar a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, na qual deverá constar a seguinte cláusula: "A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.";

d) As intervenções no subsolo que venham a ser necessárias para execução da proposta deverão ser acompanhadas por arqueólogo previamente creditado e autorizado pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico, devendo proceder ao acompanhamento e relatório arqueológico conforme imposto por aquela entidade;

Deliberou ainda que, para efeitos de licenciamento, deverá o requerente apresentar no prazo de seis meses os projectos de engenharia das especialidades assim como os elementos a seguir indicados:

1. Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica.
2. Ficha electrotécnica;
3. Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, quando exigível nos termos da lei;
4. Projecto de instalação de gás;
5. Projecto de redes prediais de água e esgotos, alertando-se no entanto, que para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a aprovação prévia dos mesmos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal de Distribuição de água ao concelho de Leiria e n.º1 do artigo 52 do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria respectivamente;
6. Projecto de águas pluviais;
7. Projecto de arranjos exteriores;
8. Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
9. Projecto acústico;
10. Projectos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respectiva declaração de conformidade regulamentar (quando aplicável), nomeadamente:

    10.1. Projecto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios);

    10.2. Projecto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios);

11. Termo de responsabilidade do técnico coordenador do projecto;

12. Peças desenhadas do projecto de arquitectura corrigidas de acordo com os condicionalismos impostos no parecer emitido pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico, devendo o terraço ser revestido em material cerâmico em consonância com a imagem da cobertura;

13. Mapa de vãos detalhado, à escala adequada e devidamente pormenorizado, nomeadamente para os vãos na fachada virada para a Rua Barão de Viamonte;

14. Planta de implantação rectificada quanto à área da parcela, face à actualização da área na Certidão da Conservatória do Registo Predial.

Alerta-se que os termos de responsabilidade devem indicar, a conformidade com as normas de segurança contra incêndios conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11.

Mais deliberou que, previamente à emissão da autorização de utilização, deverá (condições a constar no alvará de licença de obras):

— Proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra;

— Proceder à vistoria do espaço de restauração e bebidas pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, conforme condição imposta no parecer emitido por aquela entidade.

— Finalmente deliberou dispensar a audiência dos interessados nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO CINCO

DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

Acordo de Colaboração. Apoio a Actividades de Enriquecimento Curricular – Espaços DLB N.º 0984/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a minuta de Acordo de Colaboração relativamente à cedência de espaços para o desenvolvimento da Actividade Física e Desportiva, no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular.

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando o Despacho n.º 14460/2008 de 26 de Maio, que regulamenta as Actividades de Enriquecimento Curricular;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar no apoio às actividades complementares de projectos educativos, preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Considerando os acordos de colaboração celebrados com os Agrupamentos de Escolas no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular para o ano lectivo de 2011/2012;

Considerando a necessidade de criação de condições favoráveis para o programa, nomeadamente espaços complementares para o desenvolvimento das actividades;

Considerando a experiência enriquecedora do trabalho que vem sendo realizado com os parceiros locais, em matéria de educação, bem como o papel fundamental que as Juntas de Freguesia, as Associações de Pais, as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Associações desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas;

Entre o Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, com poderes para o acto, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 28 de Junho de 2011, como primeiro outorgante, a União Desportiva da Serra, com sede em Santa Catarina da Serra, contribuinte fiscal n.º 501 751 378 representado pelo seu Presidente, Filipe Neves, como segundo outorgante, e o Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra, com sede em Santa Catarina da Serra, contribuinte fiscal n.º 600 077 403 representado pelo seu Presidente, António dos Reis Oliveira, como terceiro outorgante, é celebrado, o presente acordo, o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objectivo

O presente acordo tem por objectivo a criação de condições de funcionamento do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular, determinado pelo Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra, nomeadamente na Actividade Física e Desportiva.

Cláusula Segunda

Finalidade

Este acordo tem por objecto estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respectivos outorgantes, com vista ao cumprimento do seu objectivo.

Cláusula Terceira

Obrigações do Município de Leiria

1 - O Município de Leiria, com os fundamentos constantes dos considerandos a este acordo, de acordo com o Anexo 1, compromete-se a transferir para a entidade parceira, a verba de €7.920,00 (sete mil novecentos e vinte euros) para fazer face aos encargos com a utilização do Pavilhão Desportivo da União Desportiva da Serra.

Cláusula Quarta

Obrigações das Entidades Parceiras

A União Desportiva da Serra compromete-se a colaborar com o Município de Leiria disponibilizando o Pavilhão Desportivo 360H (trezentos e sessenta horas), distribuídas ao longo dos três períodos lectivos, do ano escolar 2011/12, de acordo com o Anexo 2, no sentido de serem criadas as condições para o desenvolvimento da Actividade Física e Desportiva, no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular.

Cláusula Quinta

Acompanhamento do Programa

A coordenação e acompanhamento do desenvolvimento do programa, nos espaços onde ele decorre, compete ao Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra, em estreita colaboração com o Município e com a restante entidade parceira.

Cláusula Sexta

Duração do Acordo

O acordo de colaboração produz efeitos ao início do ano lectivo e será válido até ao final das actividades lectivas, podendo ser revisto anualmente por consenso entre as partes e em função das necessidades de implementação do programa.

Cláusula Sétima

Imposto do Selo

O presente acordo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugada com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1 do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Anexo 1 – Acordo de Colaboração

Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB

Espaços 2011/2012

Agrupamento	Entidade Parceira	Função	Comparticipação anual 2011/12
Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra	União Desportiva da Serra	Cedência de Espaços	**7.920,00 €**

Anexo 2 – HORAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO

(1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade) – Ano Lectivo 2011/12

Escola	N.º Horas	Turmas X N.º Horas	1.º Período	2.º Período	3.º Período	TOTAL
2.ª Feira	4	4 H X 10 semanas	40H 00	40H 00	40H 00	120H 00
4.ª Feira	2	2 H X 10 semanas	20H 00	20H 00	20H 00	60H 00
6.ª Feira	6	6 H X 10 semanas	60H 00	60H 00	60H 00	180H 00
		Total Horas (Anual)	*120H 00*	*120H 00*	*120H 00*	*360H 00*

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, em conformidade com o disposto nas alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar o Acordo de Colaboração acima transcrito e autorizar o Senhor Presidente a proceder à sua assinatura com as entidades parceiras envolvidas.

Mais deliberou que, após a assinatura dos respectivos acordos, as verbas sejam transferidas conforme se indica:

Entidades	Dez. 2011	Mar. 2012	Maio. 2012	Total
União Desportiva da Serra	2.640,00 €	2.640,00 €	2.640,00 €	7.920,00 €

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2956/11, de 17 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS

6.1. Apoio à Freguesia de Monte Real. Cedência de Materiais

DLB N.º 0985/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, proposta de apoio à Freguesia de Monte Real, sob a forma de materiais:

Considerando a necessidade de melhorar as instalações da EB1 de Serra de Porto do Urso, para melhor responder às exigências do «programa de fornecimento de refeições escolares»;

Considerando o aumento do número de crianças beneficiárias daquele programa;

Considerando o levantamento de necessidades, medições e quantificação de materiais efectuados pelos serviços da CML (DIE e DIPGEE);

Considerando que, localmente, existe mão-de-obra especializada e disponibilidade da Freguesia de Monte Real e dos pais e encarregados de educação desta escola para colaborarem na resolução da problemática.

Propõe-se a cedência dos seguintes materiais:

Materiais a fornecer por firmas do exterior

DESIGNAÇÃO	P. U.	Quantidade	Unid.	Valor estimado
Tijolo 30cmx20cmx15cm	0,17€	730	un	121,18€
Tijolo 30cmx20cmx11cm	0,13€	430	un	54,61€
Azulejo 20cmx20cm, branco	15,00€	78	m^2	1.170,00€
Mosaico cerâmico, antiderrapante, 30cmx30cm	15,00€	87	m^2	1.305,00€
Cobertura em painel nervurado em chapa perfilada termolacada, com isolamento, 4cm de espessura, incluindo perfis metálicos para suporte da cobertura, parafusos, chapas de remate, execução de caleira, colocação de tubos de queda em alumínio, isolamentos	25,00€	82	m^2	2.050,00€
Soleiras em vidraço de moleanos, 38cmx2cmx100cm	80,00€	1	un	80,00€
Peitoris em vidraço de moleanos 38cmx2cmx175cm	120,00€	5	un	600,00€
Placas de pladur hidrófugo, com 50cmx50cm	5,30€	170	un	901,00€
Estrutura metálica para suporte das placas de pladur	9,00€	58	m^2	522,00€
		Total		6.803,79€

Nota: aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

Materiais - armazém CML

DESIGNAÇÃO	P. U.	Quantidade	Unid.	Valor estimado
Placas de wallmate, de 3cm	3,00€	26	m^2	78,00€
Cimento, sacos 40KG	3,31€	43	un	142,33€
Areia crivada	14,00€	8	m^3	112,00€
Tinta plástica branca, 20L	50,00€	3	un	150,00€
Cimento cola, sacos 25KG	6,55€	27	un	176,85€
Betume para juntas, sacos 5KG	7,00€	1	un	7,00€
		Total		666,18€

Nota: aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do artigo 13.º e a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e f) do n.º 2 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5–A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e autorizar a aquisição e cedência dos materiais referenciados.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2960/11, de 17 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

6.2. Associação de Pais e Encarregados de Educação do Ensino Básica do Arrabalde (APEEEBAL) – Leiria. Apoio para beneficiação da EB1 Arrabalde

DLB N.º 0986/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, proposta que é do seguinte teor:

«Considerando que as parcerias com as Associações de Pais e Encarregados de Educação assumem um carácter de complementaridade tanto ao nível dos projectos educativos como ao nível da beneficiação e preservação dos equipamentos educativos;

Considerando a importância do envolvimento da comunidade e o carácter facilitador das Associações de Pais e Encarregados de Educação no contexto educativo, na medida em que a escola volta a ser assumida como um factor de identidade local;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa desta participação voluntária das Associações de Pais e Encarregados de Educação, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola a tempo inteiro, através de conhecimento especializado e mão-de-obra, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da Associação de Pais e dos encarregados de educação dos alunos da EB1 de Arrabalde para intervenção no espaço escolar a nível da requalificação do espaço da sala polivalente, reboco, pinturas e outros trabalhos;

Propõe-se a transferência de verba no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Ensino Básico do Arrabalde (APEEEBAL) - Leiria, a fim de comparticipar nas despesas decorrentes da intervenção neste espaço escolar.

Mais se propõe, que a transferência da verba seja efectuada após realização da intervenção e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alíneas l) do n.º 1 e a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita.

Mais deliberou autorizar a transferência de verba no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Ensino Básico do Arrabalde (APEEEBAL) - Leiria, após informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2929/11 de 16 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.3. Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim e 1.º Ciclo de Bouça. Apoio para beneficiação do JI e EB1 Bouça

DLB N.º 0987/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

«Considerando que as parcerias com as Associações de Pais e Encarregados de Educação assumem um carácter de complementaridade tanto ao nível dos projectos educativos como ao nível da beneficiação e preservação dos equipamentos educativos;

Considerando a importância do envolvimento da comunidade e o carácter facilitador das Associações de Pais e Encarregados de Educação no contexto educativo, na medida em que a escola volta a ser assumida como um factor de identidade local;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa desta participação voluntária das Associações de Pais, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola a tempo inteiro, através de conhecimento especializado e mão-de-obra, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da Associação de Pais dos alunos do JI e EB1 Bouça para intervenção neste espaço escolar ao nível das condições de climatização e realização de outros trabalhos;

Propõe-se a transferência de verba no valor de €1.000,00 (mil euros) para a Associação de Pais e Encarregados Educação do Jardim e 1.º Ciclo de Bouça, a fim de comparticipar nas despesas decorrentes da intervenção no espaço escolar.

Mais se propõe, que a transferência da verba seja efectuada, após realização da intervenção e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alíneas l) do n.º 1 e a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita.

Mais deliberou autorizar a transferência de verba no valor de €1.000,00 (mil euros) para a Associação de Pais e Encarregados Educação do Jardim e 1.º Ciclo de Bouça, após informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2940/11 de 16 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.4. Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos das Escolas Pré-Primárias da Freguesia de Caranguejeira. Apoio para beneficiação do JI Santa Eufémia.

DLB N.º 0988/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, proposta que é do seguinte teor:

«Considerando que as parcerias com as Associações de Pais e Encarregados de Educação assumem um carácter de complementaridade tanto ao nível dos projectos educativos como ao nível da beneficiação e preservação dos equipamentos educativos;

Considerando a importância do envolvimento da comunidade e o carácter facilitador das Associações de Pais e Encarregados de Educação no contexto educativo, na medida em que a escola volta a ser assumida como um factor de identidade local;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa desta participação voluntária das Associações de Pais e Encarregados de Educação, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola a tempo inteiro, através de conhecimento especializado e mão-de-obra, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da Associação de Pais (…) Caranguejeira e dos encarregados de educação dos alunos do JI Santa Eufémia para intervenção neste espaço escolar ao nível da requalificação do recreio, telheiro e outros trabalhos;

Propõe-se a transferência de verba no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola Pré - Primárias da Freguesia de Caranguejeira, a fim de comparticipar nas despesas decorrentes da intervenção no espaço escolar.

Mais se propõe, que a transferência da verba seja efectuada, após realização da intervenção e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alíneas l) do n.º 1 e a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita.

Mais deliberou autorizar a transferência de verba no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola Pré - Primárias da Freguesia de Caranguejeira, após informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2941/11 de 16 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.5. Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Freguesia de Cortes. Apoio para beneficiação do JI Reixida

DLB N.º 0989/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, proposta que é do seguinte teor:

«Considerando que as parcerias com as Associações de Pais e Encarregados de Educação assumem um carácter de complementaridade tanto ao nível dos projectos educativos como ao nível da beneficiação e preservação dos equipamentos educativos;

Considerando a importância do envolvimento da comunidade e o carácter facilitador das Associações de Pais e Encarregados de Educação no contexto educativo, na medida em que a escola volta a ser assumida como um factor de identidade local;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa desta participação voluntária das Associações de Pais e Encarregados de Educação, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola a tempo inteiro, através de conhecimento especializado e mão-de-obra, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da Associação de Pais e dos encarregados de educação das crianças do JI Reixida para intervenção no espaço escolar ao nível da requalificação do telheiro, espaço de refeições e outros trabalhos;

Propõe-se a transferência de verba no valor de €1.000,00 (mil euros) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins-de-infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Freguesia de Cortes, a fim de comparticipar nas despesas decorrentes da intervenção no espaço escolar.

Mais se propõe, que a transferência da verba seja efectuada, após realização da intervenção e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro,

com as alíneas l) do n.º 1 e a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita.

Mais deliberou autorizar a transferência de verba no valor de €1.000,00 (mil euros) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins-de-infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Freguesia de Cortes, após informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2942/11, de 16 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.6. Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do 1.º Ciclo e do Jardim de Infância de Boa Vista. Apoio para beneficiação da EB1 e JI Boa Vista.

DLB N.º 0990/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, proposta que é do seguinte teor:

«Considerando que as parcerias com as Associações de Pais e Encarregados de Educação assumem um carácter de complementaridade tanto ao nível dos projectos educativos como ao nível da beneficiação e preservação dos equipamentos educativos;

Considerando a importância do envolvimento da comunidade e o carácter facilitador das Associações de Pais e Encarregados de Educação no contexto educativo, na medida em que a escola volta a ser assumida como um factor de identidade local;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa desta participação voluntária das Associações de Pais e Encarregados de Educação, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola a tempo inteiro, através de conhecimento especializado e mão-de-obra, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da Associação de Pais e dos encarregados de educação dos alunos do 1º Ciclo de Machados e JI Boa Vista para intervenção neste espaço escolar ao nível do piso do espaço de jogo e recreio e realização de outros trabalhos;

Propõe-se a transferência de verba no valor de €1.000,00 (mil euros) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do 1º Ciclo e do Jardim de Infância de Boa Vista, a fim de comparticipar nas despesas decorrentes da intervenção no espaço escolar.

Mais se propõe, que a transferência da verba seja efectuada, após realização da intervenção e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alíneas l) do n.º 1 e a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita.

Mais deliberou, autorizar a transferência de verba no valor de €1.000,00 (mil euros) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do 1º Ciclo e Jardim de Infância de Boa Vista, após informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2939/11 de 16 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.7. APEEL - Associação de Pais e Encarregados de Educação doa alunos da Escola do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Loureira. Apoio para beneficiação do JI Loureira.

DLB N.º 0991/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, proposta que é do seguinte teor:

«Considerando que as parcerias com as Associações de Pais e Encarregados de Educação assumem um carácter de complementaridade tanto ao nível dos projectos educativos como ao nível da beneficiação e preservação dos equipamentos educativos;

Considerando a importância do envolvimento da comunidade e o carácter facilitador das Associações de Pais e Encarregados de Educação no contexto educativo, na medida em que a escola volta a ser assumida como um factor de identidade local;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa desta participação voluntária das Associações de Pais e Encarregados de Educação, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola a tempo inteiro, através de conhecimento especializado e mão-de-obra, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da Associação de Pais e dos encarregados de educação das crianças do JI Loureira para intervenção neste espaço escolar ao nível das condições de climatização e realização de outros trabalhos;

Propõe-se a transferência de verba no valor de €1.000,00 (mil euros) para a APEEL- Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola 1º Ciclo e Jardim de Infância de Loureira, a fim de comparticipar nas despesas decorrentes da intervenção no espaço escolar.

Mais se propõe, que a transferência da verba seja efectuada, após realização da intervenção e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alíneas l) do n.º 1 e a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita.

Mais deliberou autorizar a transferência de verba no valor de €1.000,00 (mil euros) para a APEEL- Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Loureira, após informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2938/11, de 16 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.8. Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola N.º 1 do 1.º CEB de Leiria. Apoio para beneficiação da Escola EB1 Branca.

DLB N.º 0992/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, proposta que é do seguinte teor:

«Considerando que as parcerias com as Associações de Pais e Encarregados de Educação assumem um carácter de complementaridade tanto ao nível dos projectos educativos como ao nível da beneficiação e preservação dos equipamentos educativos;

Considerando a importância do envolvimento da comunidade e o carácter facilitador das Associações de Pais e Encarregados de Educação no contexto educativo, na medida em que a escola volta a ser assumida como um factor de identidade local;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa desta participação voluntária das Associações de Pais e Encarregados de Educação, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola a tempo inteiro, através de conhecimento especializado e mão-de-obra, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da Associação de Pais e dos encarregados de educação dos alunos da escola EB1 Branca para intervenção no espaço escolar ao nível da requalificação do recreio, espaço de jogo e outros trabalhos;

Propõe-se a transferência de verba no valor de €1.000,00 (mil euros) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola N.º 1 do 1.º CEB de Leiria, a fim de comparticipar nas despesas decorrentes da intervenção no espaço escolar.

Mais se propõe, que a transferência da verba seja efectuada, após realização da intervenção e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alíneas l) do n.º 1 e a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita.

Mais deliberou autorizar a transferência de verba no valor de €1.000,00 (mil euros) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º1 do 1.º CEB de Leiria, após informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2937/11 de 16 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.9. Acordo de Colaboração entre o Município de Leiria, Freguesia de Monte Redondo e Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira

DLB N.º 0993/11 | Retirado.

PONTO SETE
DIVISÃO DA CULTURA

7.1. Apoio ao Grupo Alegre e Unido

DLB N.º 0994/11 | Presente uma carta do Grupo Alegre e Unido da Bajouca (ENT.10699/2011), dando conhecimento da realização da 8.ª edição do Festival Rockspot nos dias 1 e 2 de Junho e que terá, como habitualmente, uma vertente solidária.

Atendendo ao facto de ser intenção do Grupo reverter 20% dos lucros obtidos para a APPC de Leiria e que este evento só será possível com apoios e trabalho voluntário de todos os que possam ajudar, propõe-se que o Município de Leiria disponibilize a verba de €400,00, para este efeito, ficando a liquidação deste apoio condicionada à apresentação dos documentos de acordo com o estipulado nas NCI, nomeadamente o plano de actividades e orçamento para 2011 e relatório de contas e actividades de 2010 devidamente aprovados.

A Câmara Municipal, concordando com a informação prestada pela Divisão de Cultura e, considerando que o «8.º Festival Rockspot da Juventude» pretende, para além de divulgar e projectar novos talentos musicais, contribuir para uma causa social designadamente doando 20% do valor das receitas ao Núcleo Regional de Leiria da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral, **deliberou por unanimidade** e ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, considerar esta iniciativa de interesse municipal e atribuir um apoio financeiro ao Grupo Alegre e Unido da Bajouca no valor de €400,00 (quatrocentos euros) para fazer face às despesas com a realização deste evento, de acordo com as condições impostas na referida informação.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2958/11, de 17 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2. Apoio à Casa do Povo da Santa Catarina da Serra

DLB N.º 0995/11 | Presente uma carta da Casa do Povo de Santa Catarina da Serra (ENT.11847/2011), dando conhecimento que o seu Coro feminino Viva Voz foi convidado a participar VI Certâmen Internacional de Habaneras de Miranda de Ebro, em Espanha, que terá lugar naquela localidade no próximo dia 2 de Julho. Atendendo ao facto da deslocação em causa ser totalmente patrocinada pelas entidades organizadoras, solicitam algumas lembranças institucionais que possam ofertar em representação do Município de Leiria.

Neste sentido, solicita-se a disponibilização de 9 sacos de papel pequenos, 9 pin's, 9 esferográficas, 9 mini-guiões, 8 catálogos de Agromuseu, 1 medalha do Município em estojo de cartão e 1 Cancioneiro. O valor total destas ofertas estima-se em €158,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Cultura, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a disponibilização das lembranças institucionais referidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO OITO

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E PLANEAMENTO

8.1. Publicidade. Intenção de remoção

DLB N.º 0996/11 | No seguimento do processo de licenciamento de publicidade, foi o local de afixação visitado pelos Fiscais Municipais, tendo estes constatado que a publicidade permanece afixada, sem o licenciamento prévio por este Município.

Assim, propôs-se que a Câmara Municipal deliberasse no sentido de ordenar a intenção de remoção, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4, do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, notificando o requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Entidade	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade
Ent. 2011/6801	COMUMSPACE, L.DA	Um painel publicitário com as dimensões de 8,00x3,00m	Rua de Parceiros, junto à urbanização Valdemira, na freguesia de Parceiros, Leiria

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de ordenar a remoção da publicidade e respectivos suportes supra mencionados, em cumprimento dos n.ºs 2 e 3, do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, uma vez que os mesmos estão afixados e não se encontram licenciados.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4, 5 e 6 do mesmo artigo.

Mais deliberou, notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

8.2. Publicidade. Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção

DLB N.º 0997/11 | Foi o processo infra mencionado submetido à reunião de Câmara Municipal para ser deliberado manifestar intenção de ordenar a remoção da publicidade afixada sem licenciamento. No entanto, o mesmo não seguiu os procedimentos previstos no RPML, conforme motivos abaixo indicados.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal altere a sua intenção de ordenar a remoção por inutilidade do acto, por força do artigo 112.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, e considere extinto o processo abaixo indicado, uma vez que o objecto da decisão de remoção se tornou inútil:

Registo	Entidade Responsável	Deliberação da intenção de Remoção (Data)	Observ.
Ent. 2002/13329	Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A. - (Av. Heróis de Angola)	2011/05/03	A requerente, no exercício do direito de audição em sede de audiência de interessados, apresentou novo pedido de licenciamento para a legalização da publicidade.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar extinto o processo supra referido ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o objecto da decisão de remoção se tornou inútil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

8.3. Publicidade. Anulação de guia de recebimento

DLB N.º 0998/11 | Tendo sido removida a publicidade, propõe-se a anulação do documento de receita, conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
Ent. 2010/21829	IMOGOMES, LDA.	3785/2011	118,18	Remoção da placa publicitária monoface que deu origem à

				emissão do documento de receita

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de recebimento mencionada no mapa supra, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.4. Publicidade. Restituição de valores cobrados

DLB N.º 0999/11 | Tendo sido feito um pedido de licenciamento de publicidade e ter sido deferido, a requerente procedeu ao pagamento da taxa inerente ao licenciamento. Posteriormente foi constatado um lapso na aplicação da taxa do mesmo, em virtude de se tratar de um anúncio monoface e não, de um anúncio biface. Assim, o documento de receita individual n.º1097/2011, no valor de €472,72, pago em 02/03/2011, deveria ser no valor de €236,36. Propõe-se a restituição do valor de €236,36 por ter sido cobrado a mais.

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante Cobrado (€)	Montante a Restituir (€)	Motivos da Restituição
Ent. 2010/22017	Trigo e Canela, Lda.	1097/2011	472,72	236,36	A requerente efectuou o pagamento referente a licenciamento de publicidade com aplicação de taxa concernente a anúncio biface. Todavia, por se tratar de um anúncio monoface, deveria ter sido cobrado metade do valor pago em 02/03/2011.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a restituição do valor de €236,36, cobrado a mais pela guia de receita individual n.º 1097/2011.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2871/11, de 15 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.5. Ocupação de via pública. Anulação de guias de recebimento

DLB N.º 1000/11 | Foram emitidas, as guias de recebimento n.º 8799/2010, 8812/2010, 9173/2011 e 9174/2011, relativas à ocupação de via pública no âmbito de uma campanha publicitária da marca Oxigen, junto à Fonte Luminosa. Em resposta à notificação para regularização do pagamento relativo ao evento, a requerente informa ter solicitado a anulação das guias por não ter realizado a acção naquela data nem em data posterior. Assim, propõe-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidade	Guia de Recebimento e Mês	Montante (€)
ENT. 2010/2706	PH OXIGEN – Produção de suportes de comunicação, L.da	8799/2010 – Abril 8812/2010 - Abril 9173/2011 – Maio 9174/2011 - Maio	21,24 59,70 56,70 18,24

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de recebimento mencionadas no mapa supra, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

8.6. Caça. Restituição do valor de guia de recebimento

DLB N.º 1001/11 | Presente a informação do Serviço de Licenciamentos Diversos do seguinte teor:

No dia 2011/03/14, foi efectuada a alteração de dados da carta de caçador, em nome de Manuel Neto Pereira, pelo que se procedeu à cobrança da guia de recebimento n.º 5447/11, no valor total €10,15. Sucede que houve lapso na classificação da receita e dos montantes a saber:

Na classificação 26.8.1.2.2, referente a "Concessão de Carta de Caçador" foi considerado um valor de €6,93, quando deveria ter sido na classificação 26.8.1.2.9, referente a "Alteração de Dados" no valor €3,50;

Na classificação 72.4.5.2, contabilizou-se o valor de €2,97, quando deveria ter sido €1,50.

Assim, face ao exposto deverão efectuar-se as seguintes correcções:

-Emitir ordem de pagamento no valor de €3,43 a restituir ao contribuinte Manuel Neto Pereira, bem como a restituir o valor €1,47 através da emissão de ordem de pagamento de despesa orçamental pelo que foi efectuada proposta de cabimento n.º 2820/11 de 13/06/2011.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a restituição do montante de €4,90 e proceder aos restantes movimentos contabilísticos para sua regularização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

8.7. Feira da Praia do Pedrógão. Atribuição dos espaços de venda mediante sorteio por acto público

DLB N.º 1002/11 | Considerando que a Feira da Praia do Pedrógão tem adquirido grande importância económica, revelando-se de grande interesse para feirantes, população e Município.

Considerando que existem vários pedidos de ocupação apresentados por feirantes e se encontram vagos 11 (onze) espaços de venda e 2 (dois) ocupados provisoriamente (números 3 e 39), conforme planta que se junta como Anexo I.

Considerando que, do ponto de vista do abastecimento público e da dinamização local, é de primordial importância a sua atribuição aos feirantes que neles tenham demonstrado interesse.

Considerando que, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, [diploma que se aplica à actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, em recintos públicos ou privados, onde se realizem feiras], *"Cada espaço de venda numa determinada feira é atribuído mediante sorteio, por acto público, após manifestação de interesse do feirante por esse espaço de venda (…)".*

Considerando que, também o n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, em vigor, (designado por Regulamento), estatui que "*O direito de ocupação dos espaços de venda abrangidos pelo presente Regulamento é atribuído mediante sorteio, por acto público, de entre os que manifestaram o seu interesse, ficando a referida atribuição sujeita ao pagamento de uma taxa nos termos da Tabela de Taxas em vigor para o concelho de Leiria (…), findo o acto público do sorteio."*

Considerando que o artigo 23.º do mesmo Regulamento prescreve, quanto à competência para atribuição de espaços de venda, que *"A Câmara Municipal de Leiria estabelecerá o número de espaços de venda reservados para cada feira e a disposição dos mesmos, podendo ainda, prever lugares de venda ocasionais".*

Considerando que a cada lugar corresponde uma numeração, uma metragem e um sector de actividade e que pelo seu direito de ocupação é devida uma taxa fixada para o período de quatro anos, intervalo de tempo pelo qual o direito de ocupação é atribuído, conforme resulta das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 28.º, ambos do Regulamento Municipal, conforme quadro demonstrativo:

Lugar N.º	Área de cada lugar	Sector de Actividade	Período de Atribuição	Valor a Pagar pela Atribuição a)
22	7m²	Calçado	4 Anos	€770,00
33	7m²	Louça decorativa	4 Anos	€770,00
3, 12, 28, 29, 41 e 43	7m²	Vestuário	4 Anos	€770,00
31	7m²	Madeiras	4 Anos	€770,00
39	7m²	Bijutaria	4 Anos	€770,00
45	7m²	Artigos de Viagem, Malas e outros	4 Anos	€770,00
50	7m²	Vergas	4 Anos	€770,00
51	7m²	Instalações móveis de Restauração / Bar	4 Anos	€770,00

a) Valor correspondente à taxa devida para o quadriénio, estabelecida no ponto 1.2 do artigo 60.º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor para o Concelho de Leiria.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º e no artigo 48.º, ambos do Regulamento, poderá também a Câmara Municipal autorizar o pagamento da taxa devida em prestações, num máximo de três, sucessivas e de igual valor, com dispensa de qualquer garantia, mediante manifestação de vontade do interessado devidamente fundamentada, sem quaisquer outros formalismos especiais.

Considerando que, compete à Câmara Municipal designar e publicitar através de edital a fixar nos lugares de estilo, mediante publicação em, pelo menos, um jornal local e no sítio do Município de Leiria na Internet, www.cm-leiria.pt, a data, hora e local de realização do acto público de sorteio, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Regulamento Municipal.

Considerando que os feirantes devem, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da mencionada publicitação, manifestar o seu interesse nos espaços de venda assinalados, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, onde conste a sua identidade, residência, número de cartão de feirante, número de contribuinte e tipo de actividade pretendida para o espaço, utilizando, para o efeito, a minuta que se junta como Anexo II, conforme previsto no n.º 5 do artigo 24.º do Regulamento. De notar que não serão admitidos ao sorteio os interessados que não formalizem o seu pedido através do requerimento constante do referido anexo, não juntem os documentos exigíveis, não apresentem documentos válidos ou não manifestem o seu interesse até à data limite de 10 (dez) dias úteis contados da publicitação do sorteio.

Considerando que o sorteio obedece a determinadas formalidades, em cumprimento do disposto pelo artigo 25.º do Regulamento, sob a epígrafe *"Acto Público",* que parcialmente se transcreve:

1- Apenas são admitidos ao acto público os titulares de cartão de feirante válido bem como os portadores do título previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março,

desde que tenham regularizado a sua situação junto da Administração Fiscal e da Segurança Social.

2- *O acto público decorrerá perante uma comissão nomeada pela Câmara Municipal de Leiria, composta por um presidente e dois vogais, a qual deliberará ainda sobre eventuais dúvidas e reclamações.*

3- *O sorteio deverá observar às seguintes regras:*

a) Por cada lugar de venda a sortear, deverá ser atribuído aos feirantes interessados um número sequencial.

b) Num pote, deverão ser colocadas as bolas com o número de cada feirante interessado no lugar de venda objecto de sorteio.

c) Um dos membros da comissão ou alguém por ele nomeado deverá retirar as bolas e anunciar aos presentes o nome do feirante a quem será atribuído o espaço de venda.

d) Seguidamente, deverão extrair-se as demais bolas e anotar a ordem de extracção por forma a que o espaço de venda possa ser atribuído ao sucessor do adjudicatário, caso este não proceda ao pagamento da taxa devida.

e) Os feirantes que recusem por duas vezes os lugares sorteados e aqueles a quem já foram atribuídos dois lugares de venda deverão ser excluídos do sorteio dos restantes lugares pelos quais demonstraram interesse.

f) Os espaços de venda que não forem atribuídos deverão ser objecto de novo sorteio, não podendo participar do mesmo aqueles a quem já foi atribuído dois espaços.

g) (…)"

Considerando que o sorteio se realizará em 31 de Agosto de 2011, pelas 14h30min, no Auditório do Centro Associativo Municipal (1.º andar do edifício do Mercado Municipal de Leiria, na Avenida Cidade de Maringá, Leiria), o procedimento conducente à atribuição dos espaços de venda obedecerá à seguinte calendarização:

a) a Comissão afixará no dia imediatamente a seguir, 1 de Setembro de 2011, a lista provisória da atribuição dos espaços de venda a sorteio e a identificação do respectivo feirante, no mesmo edifício do Centro Associativo Municipal.

b) Desta lista provisória cabe reclamação para a Comissão, a propor no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua publicação.

c) A Comissão profere decisão no prazo máximo de 2 (dois) dia úteis, contados do *terminus* do prazo para reclamação.

d) Se possível na reunião imediatamente a seguir, a Câmara Municipal deliberará sobre a atribuição dos espaços de venda, sendo de imediato afixada a lista definitiva do sorteio e notificados os feirantes aos quais haja sido atribuído o direito de ocupação dos espaços e o prazo de que dispõem para efectivar o pagamento da taxa respectiva ou para requererem o seu pagamento em prestações, através de carta registada com aviso de recepção para a morada indicada no requerimento apresentado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das competências que lhe são cometidas na alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea e) do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e nos termos dos artigos 23.º a 25.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização do sorteio para atribuição dos espaços de venda números 22 (calçado), 33 (louça

decorativa), 3, 12, 28, 29, 41 e 43 (vestuário), 31 (madeiras), 39 (bijutarias), 45 (artigos de viagem, mala e outros), 50 (vergas) e 51 (instalações móveis de restauração/bar), no dia 31 de Agosto de 2011, pelas 14h30m, no Auditório do Centro Associativo Municipal (1.º andar do edifício do Mercado Municipal de Leiria).

Deliberou ainda, designar os seguintes membros da competente Comissão: como Presidente Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos; Vogais, Ana Sofia de Sousa Marques Barrela e Aurora de Jesus Rodrigues Fernandes; Vogais suplentes, Joaquim José Santos Moreira Simões, como Primeiro Vogal Suplente, e Hugo José Silva Carvalho Correia, como Segundo Vogal Suplente.

Mais deliberou, que a Presidente da Comissão, nas suas faltas ou impedimentos seja substituída pela Solange Margarida Lourenço Caçador.

Deliberou, por último, mandar publicitar, através de edital a fixar nos lugares de estilo, mediante publicação em, pelo menos, um jornal local e no sítio do Município de Leiria na Internet, - www.cm-leiria.pt, a presente deliberação com as respectivas regras do sorteio, em cumprimento do disposto no Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.8. Feira de Leiria. Demarcação do sector e numeração de espaços de venda de produtos hortofrutícolas, derivados e aves e aprovação dos modelos de senha e de cartaz a utilizar pelos serviços

DLB N.º 1003/11 | Considerando a importância sócio-económica da Feira de Leiria, no universo das feiras do concelho de Leiria.

Considerando que a sua organização e funcionamento necessitam de ser adequados às disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março [diploma que se aplica à actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, em recintos públicos ou privados, onde se realizem feiras], e do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, ambos os diplomas em vigor.

Considerando que o recinto onde se encontra instalada a Feira de Leiria não possui os espaços e sectores de venda de produtos hortofrutícolas, derivados e aves devidamente demarcados e numerados no terreno.

Considerando que, conforme dispõem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, o recinto das feiras tem de estar organizado por sectores, de forma a haver perfeita destrinça das diversas actividades e espécies de produtos comercializados, e os lugares de venda têm de estar devidamente demarcados.

Considerando que, também o n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, em vigor, doravante designado por Regulamento, estatui que "*os recintos das feiras devem obedecer aos requisitos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março*".

Considerando que o artigo 23.º do mesmo Regulamento prescreve, quanto à competência para atribuição de espaços de venda, que "*A Câmara Municipal de Leiria estabelecerá o número de espaços de venda reservados para cada feira e a disposição dos mesmos, podendo ainda, prever lugares de venda ocasionais".*

Considerando que os lugares a numerar do 305 ao 350, uniformizados com 6 metros de frente e devidamente assinalados na planta que se junta como Anexo I, se destinam à venda de produtos hortofrutícolas, derivados e aves.

Considerando que destes lugares, se pretende destinar os espaços numerados do 336 ao 350 para venda a título ocasional, conforme se pode verificar da planta anexa (ANEXO F).

Considerando que, pelas suas dimensões específicas, os espaços números 82 (com 7 metros) e 136 (com 10 metros), deverão ser destinados à venda a título ocasional de vestuário, têxteis, bijutaria e diversos, conforme Anexo I.

Considerando que, conforme prevê o n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento Municipal, "*A atribuição dos lugares de ocupação ocasional é feita mediante a aquisição de uma senha, contra recibo, no local e no momento de instalação da feira, ou até 15 dias antes da ocupação pretendida, ao funcionário da Câmara Municipal de Leiria ou da entidade gestora, em função da disponibilidade dos espaços"*, urge aprovar os modelos de senha para os vendedores ocasionais e o modelo de cartaz individualizado e distintivo para os vendedores com espaço de venda atribuído, conforme Anexos II e III, respectivamente.

Considerando que é da maior importância para o cumprimento da Lei e do Regulamento, e para a cabal organização, controlo interno e regularização das ocupações da Feira de Leiria, a adopção dos procedimentos em questão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das competências que lhe são cometidas na alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea e) do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e com o artigo 23.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, **deliberou por unanimidade** proceder à demarcação e numeração dos espaços de venda da Feira de Leiria, do espaço número 305 ao espaço número 350, uniformizados com 6 metros de frente, destinando-os à venda de produtos hortofrutícolas, derivados e aves,

Deliberou ainda, destinar os espaços numerados do 336 ao 350 para venda a título ocasional.

Mais deliberou, tendo em conta as dimensões específicas dos espaços números 82 (com 7 metros) e 136 (com 10 metros), que estes sejam destinados à venda a título ocasional de vestuário, têxteis, bijutaria e diversos.

Deliberou por último, aprovar os espaços de venda assinalados na planta da Feira de Leiria, o modelo de senha para os vendedores ocasionais e o modelo de cartaz individualizado e distintivo para os vendedores com espaço de venda atribuído, conforme constam respectivamente dos Anexos I, II e III, da presente deliberação e que dela fazem parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.9. Feira de Leiria. Pedido de cedência do espaço de venda n.º 137

DLB N.º 1004/11 | A feirante Maria José Mendes Moleirinho, NIF: 179318217, requereu a cedência do espaço de venda n.º 137, da Feira de Leiria (Ent. 2010/14593), para o seu filho e colaborador Telmo Mendes Moleirinho, portador do cartão de feirante n.º 17247, por motivos de doença.

A requerente apresentou declaração médica que comprova a sua limitação para o desempenho da actividade de feirante e estão regularizadas as obrigações económicas para com a Câmara Municipal de Leiria.

Nos termos do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 100, de 24/05/2010,

considera-se de aceitar o requerido pela feirante supra e propõe-se à Câmara a respectiva autorização de cedência.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, autorizar a cedência do espaço de venda n.º 137, ao seu colaborador Telmo Mendes Moleirinho, NIF: 205443532, com efeitos a 1 de Julho de 2011 e mais autoriza a emissão do cartaz em uso, para controlo da assiduidade e entrada na Feira de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.10. Feira da Praia do Pedrógão. Pedido de transferência de titularidade da autorização e do direito de ocupação do espaço de venda n.º 40

DLB N.º 1005/11 | A feirante Vilma Cardoso Domingos, titular do espaço de venda n.º 40 da Feira da Praia do Pedrógão, apresentou um requerimento (Ent.2009/12745) a solicitar a transferência de titularidade da autorização e do direito de ocupação do referido espaço de venda, para o seu cônjuge Paulo Jorge da Silva Corneta, portador do cartão de feirante n.º 6934, com NIF: 222308664, por ter deixado de exercer a actividade.

Considerando que o requerimento foi entregue na vigência do Regulamento Municipal da Actividade de Comércio a Retalho Exercida de Forma não Sedentária (Mercados de Levante), publicado no Diário da República apêndice n.º 96, II série, n.º 146, de 27/06/2003, nos termos do seu artigo 17.º, consubstanciado pela informação jurídica de 28/02/2011 (Ent.2010/17929), a Câmara Municipal pode autorizar a transferência requerida pela feirante, para seu familiar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento Municipal da Actividade de Comércio a Retalho Exercida de Forma Não Sedentária (Mercados de Levante), **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, autorizar a transferência de titularidade da autorização e do direito de ocupação do lugar de terrado n.º 40 da Feira da Praia do Pedrógão, para o seu cônjuge Paulo Jorge da Silva Corneta, com carácter definitivo, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2011, autorizando a emissão de cartaz do referido espaço de venda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.11. Feira de Leiria. Alteração de espaço de venda

DLB N.º 1006/11 | A feirante Silvia Cláudia Gaspar, NIF: 226047350, cartão de feirante n.º 06502, requereu autorização para mudar do espaço de venda n.º 121 (c/9 mts.), para o n.º 134 (c/13 mts.) que estava livre, (Ent. 2009/22837), no mesmo sector de actividade.

Considerando que foi permitido pelo então encarregado da Feira de Leiria, estando consumado desde 2009 e que à data ainda não vigorava o Regulamento Municipal de Feiras do Concelho de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 100, de 24/05/2010, que estipula a realização de sorteio dos espaços livres, o que ainda não se efectuou;

Atendendo a que se trata de um caso omisso, não previsto no citado Regulamento nem no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, propõe-se que seja autorizada a alteração e se proceda à aplicação da correspondente taxa de ocupação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, nos termos da proposta apresentada pela Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, autorizar a ocupação do espaço de venda n.º 134, da Feira de Leiria, pela feirante Sílvia Cláudia Gaspar, bem como aplicar a respectiva taxa, com efeitos a 1 de Julho de 2011 e emitir o cartaz para controlo de entradas e assiduidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NOVE
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

9.1. Disponibilização de equipamentos e consumíveis para deposição de resíduos urbanos – RU`S no âmbito da realização de eventos nas freguesias

DLB N.º 1007/11 | De acordo com o disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 26.º - Ambiente e saneamento básico da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais, o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos, entre outros, no domínio dos sistemas municipais de limpeza pública e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

Por outro lado, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, "apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

Assim, e considerando o pedido apresentado à Câmara Municipal Leiria, conforme registo ENTFE 2011/4347 e ENTFE 2011/4512, propõe-se que seja aprovado o apoio de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Freguesia	Material	Valor Unitário S/ IVA	Valor Total S/ IVA
ENTFE 2011/4347	Coimbrão	Cedência de 3kg sacos de 150 litros	Custo estimado de €1,35/kg + IVA	€4,05 + IVA
		Disponibilização (a título de empréstimo) de 10 baldes para deposição de resíduos indiferenciados	Custo estimado de €39,00/unidade + IVA	€390,00 + IVA
ENTFE 2011/4512	Regueira de Pontes	Cedência de 10Kgs sacos de 150 litros, para 3 eventos a realizar na freguesia	Custo estimado de €1,35/kg + IVA	€13,50 + IVA

A Câmara Municipal, depois de apreciar os pedidos formulados e tendo em conta as informações/despachos constantes dos processos administrativos supra mencionados **deliberou por unanimidade** ao abrigo das disposições combinadas da alínea b) do n.º 4 e da alínea b) do n.º 6, ambos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em conta a importância que revestem os referidos festejos ao nível da sociedade civil, com especial relevo para as vertentes cultural e recreativa, deferir os pedidos formulados, a concretizar pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, sendo os valores dos apoios, os constantes do quadro acima referido.

Mais deliberou que, em caso de danos causados em balde(s) para resíduos ou a sua não restituição, o Município de Leiria terá de ser ressarcido pela Freguesia, no valor correspondente ao custo de cada balde.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

9.2. Pedido de alteração ao regime tarifário aplicado a produtor de resíduos urbanos

DLB N.º 1008/11 | De acordo com o disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 26.º - Ambiente e saneamento básico da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais, o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos, entre outros, no domínio dos sistemas municipais de limpeza pública e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

Por outro lado, nos termos da deliberação "DLB N.º 1729/10", que aprova o tarifário de resíduos sólidos urbanos para 2011, aos clientes podem aplicar-se diferentes regimes no contexto da respectiva cobrança, numa óptica de sustentabilidade do sistema e de justiça, em função das especificidades de cada produtor/cliente.

Deste modo e considerando o pedido apresentado de acordo com o registo "ENT - 2010/21460" pela Sensatronic Unipessoal, Lda., sediada em Rua do Bico, n.º 27, Marinha Grande, com instalações de lavagem de automóveis na Rua Manuel Leal, em Qta. do Pisão, Parceiros, realizando-se uma actividade de elevado consumo de água, não traduzindo, proporcionalmente, a baixa produção de resíduos gerados, propõe-se a alteração do regime de cobrança em função do consumo de água, para o valor mensal, fixo, de €11,50, de acordo com o regime "Situações especiais – 0-500m^2", previsto no tarifário vigente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com o proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZ
DIVISÃO DE DESPORTO

10.1. Estorno de verbas no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo. Infra-Estruturas

DLB N.º 1009/11 | No quadro das atribuições e competências definidas na Lei n.º159/99 de 14 de Setembro, na sua alínea f) do n.º 1, do seu artigo 13.º, diz que os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto, conjugadas com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

Esta mesma Lei, refere no seu artigo 21.º, as competências dos órgãos municipais nos seguintes domínios:

a) planeamento, gestão e a realização de investimentos públicos em Instalações e Equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal (alínea b) do nº1);
b) apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal (alínea b) do nº2);
c) apoiar a construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local (alínea c) do n.º 2).

Considerando que desde 1999 e após 10 anos de aplicação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (P.A.A.D.), foram canalizadas pelo Município, ao longo deste período, por esta via, verbas muito significativas, para os Clubes Desportivos do concelho;

Tendo em conta que este Programa, foi o principal motor para o desenvolvimento do associativismo registado ao longo destes 10 anos, permitindo o alargamento da oferta desportiva e da qualidade desta oferta a todos os níveis, designadamente na área da construção e beneficiação de infra-estruturas, permitindo aos Clubes construir e/ou remodelar muitas instalações desportivas e sedes sociais.

Actualmente e neste âmbito, na área do P.A.A.D. – Infra-estruturas, são atribuídos apoios financeiros, através de uma candidatura anual, a decorrer no mês de Setembro, regimentada pelo respectivo regulamento (de acordo com a reformulação do P.A.A.D., aprovada em Reunião de Câmara de 2008.11.11, DLB n.º 1478/08, Acta n.º 23);

Para o efeito e no caso de atribuição de subsídios para obras, os Clubes têm que cumprir um conjunto de pressupostos enunciados no Regulamento supracitado, particularmente «(…) apresentar factura(s) comprovativa(s) da realização da despesa e respectiva fotocópia que será autenticada pela Divisão do Desporto.(…)»;

Face ao exposto, e porque em alguns dos apoios deliberados não se verificou a entrega da totalidade desses comprovativos de despesa, correspondentes ao inicialmente previsto em orçamento, que constitui fundamento base para a decisão do apoio financeiro a atribuir, propôs o Vereador António Martinho o estorno das respectivas verbas, de acordo com a tabela seguinte:

Clube	Descrição do Apoio	Reunião de Câmara	Valor do Apoio	Valor desbloqueado/ Informação Interna N.º	Valor do Estorno	Proposta de Cabimento
Associação Recreativa e Cultural S. Miguel	Polidesportivo de ar livre: 2ª fase – vedação e pintura	2010.04.12 Acta N.º 9 DLB N.º 517/10	€2.469,31	€267, 12 INT. 11/7364	€2.202, 19	N.º 1409 29/03/2010
Núcleo Desportos Motorizados de Leiria	Sede Social: Limpeza e pintura exterior	2009.02.03 Acta N.º 4 DLB N.º 192/09	€1.644, 00	€738,08 INT. 11/7389	€905,92	N.º 579 26/01/2009

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com o estorno das verbas supracitadas

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.2. Estorno de verbas no âmbito dos apoios concedidos à Associação de Solidariedade Académico de Leiria para a utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria nos anos de 2008 e 2009

DLB N.º 1010/11 | No âmbito dos apoios concedidos à Associação de Solidariedade Académico de Leiria (ASAL) para a utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, nos anos de 2008 e 2009, e dando cumprimento ao ponto III - Controlo e Monitorização do Plano, designadamente os seus artigos 1.º e 2.º, do "Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas", foram remetidos pela ASAL os comprovativos de despesa referentes aos eventos em epígrafe (ENTFE.11/2486, de 31 de Março).

Dando sequência ao procedimento administrativo, foi efectuada a Informação Interna n.º 11/3982, de 4 de Abril de 2011, propondo a autorização de pagamento das verbas correspondentes, de acordo com o seguinte:

Deliberação de Câmara	Apoio Total	Notas de Débito apresentadas	Valor Desbloqueado	Proposta de Cabimento	A estornar
DLB N.º 99/08, Acta n.º 2 de 2008.01.22 DLB N.º 324/08, Acta n.º 5 de 2008.03.04	€9.856,73	€4.456,45 + €1.258,32 + €1.992,73 = €7.707,50	€7.707,50	N.º 445, de 15.01.08	**€2.149,23**
DLB N.º 1230/08, Acta n.º 19 de 2008.09.16	€5.609,86	€3.198,13 + €943,74 = €4.141,87	€4.141,87	N.º 3306, de 10.09.08	**€1.467,99**
Totais	€15.466,59	€11.849, 37	€11.849,37		**€3.617,22**

Face ao exposto, e porque não se verificou a entrega da totalidade dos comprovativos de despesa, que constituem fundamento para o desbloqueamento do total do apoio financeiro supracitado, propôs o Vereador António Martinho um estorno de verba no valor total de €3.617,22 (três mil seiscentos e dezassete euros e vinte e dois cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com o estorno das verbas supracitadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.3. Estorno de verbas no âmbito dos apoios concedidos através dos Contratos-Programa com a Juventude Desportiva do Lis (Equipa de Elite – 2009/2010), Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (Atletas de Elite – 2010 e Equipa de Elite – 2010/2011) e Juventude Vidigalense (Atletas de Elite – 2010 e Equipas de Elite – 2009/2010)

DLB N.º 1011/11 | No âmbito dos apoios concedidos através dos Contratos-Programa estabelecidos entre o Município de Leiria e a Juventude Desportiva do Lis (Equipa de Elite – 2009/2010), Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (Atletas de Elite – 2010 e Equipa de Elite – 2010/2011) e Juventude Vidigalense (Atletas de Elite – 2010 e Equipa de Elite – 2009/2010), foram remetidos por estes Clubes os documentos comprovativos e oficiais, relativos ao cumprimento dos objectivos contratualizados.

Dando sequência ao procedimento administrativo, foram efectuadas as respectivas Informações Internas propondo a autorização de pagamento das verbas correspondentes, de acordo com o seguinte:

Clube/ Contrato-Programa	Deliberação de Câmara/ Apoio Total	Informação Interna n.º	Verba Desbloqueada	Proposta de Cabimento	A estornar
Juventude Desportiva Lis (Equipa de Elite – 2009/2010)	DLB N.º 389/10, Acta n.º 7 de 2010.03.23 €16.750, 00	INT. 10/8466, 15.07.2010	€14.750, 00	N.º 1245, de 17.03.2010	€2.000, 00
ADCR Bairro dos Anjos (Atleta de Elite – César Faria – 2010)	DLB N.º 1125/10, Acta n.º 17 de 2010.07.27 €5.250, 00	INT. 11/4265, 08.04.2011	€1.500, 00	N.º 2759, de 19.07.2010	€3.750, 00
ADCR Bairro dos Anjos	DLB N.º 1126/10,		€1.000, 00	N.º 2758, de	€3.750, 00

(Atleta de Elite – Sara Cruz – 2010)	Acta n.º 17 de 2010.07.27 €4.750, 00			19.07.2010	
ADCR Bairro dos Anjos (Equipa Elite – 2010/2011)	DLB N.º 1124/10, Acta n.º 17 de 2010.07.27, rectificada em 2011.01.11 €3.000, 00	INT. 11/479, 12.01.2011	€2.500, 00	N.º 2751, de 19.07.2010	€500, 00
Juventude Vidigalense (Equipas Elite – 2009/2010)	DLB N.º 390/10, Acta n.º 7 de 2010.03.23 €10.000, 00	INT. 10/9917, 31.08.2010	€7.500, 00	N.º 1247, de 17.03.2010	€2.500, 00
Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – Carlos Vicente – 2010)	DLB N.º 391/10, Acta n.º 7 de 2010.03.23 €1.500, 00		€500, 00	N.º 1251, de 17.03.2010	€1.000, 00
Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – Bruno Gualberto – 2010)	DLB N.º 392/10, Acta n.º 7 de 2010.03.23 €3.000, 00		€1.750, 00	N.º 1246, de 17.03.2010	€1.250, 00
Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – João Silva – 2010)	DLB N.º 393/10, Acta n.º 7 de 2010.03.23 €2.000, 00		€1.250, 00	N.º 1249, de 17.03.2010	€750, 00
TOTAL a ESTORNAR					€15.500,00

Face ao exposto, e porque não foram concretizados a totalidade dos objectivos definidos nos Contratos-Programa supracitados, que constituem fundamento para o desbloqueamento da totalidade dos apoios financeiros contratualizados, propôs o Vereador António Martinho o estorno das verbas indicadas no quadro acima.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com o estorno das verbas supracitadas

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.4. Apoio ao GAC – Grupo de Atletismo de Caranguejeira para a realização da "1.ª Grande Prova de Atletismo da Vila da Caranguejeira

DLB N.º 1012/11 | Presente as cartas do GAC – Grupo de Atletismo de Caranguejeira (ENT. 11/3851, de 22 de Fevereiro e ENT. 11/11325, de 2 de Junho), a solicitar apoio para realização, no dia 10 de Julho de 2011, da «1.ª Grande Prova de Atletismo da Vila da Caranguejeira», na Caranguejeira.

Considerando, que o GAC – Grupo de Atletismo de Caranguejeira irá organizar a sua primeira prova de Atletismo anual, contribuindo para a divulgação da modalidade no concelho e na Freguesia de Caranguejeira;

Tendo em conta, que o evento em epígrafe faz parte do Calendário da Associação Distrital de Atletismo de Leiria;

Considerando ainda, que são esperados cerca de 500 participantes de todo o país numa prova aberta a atletas de todos os escalões etários e à população em geral, incluíndo uma Caminhada;

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador António Martinho a atribuição das seguintes lembranças institucionais, para ofertar aos atletas:

a) 500 sacos plástico grandes com o brasão do Município;

b) 200 canetas com o brasão do Município;

c) 50 caixas de lápis de cor com o brasão do Município.

As ofertas a conceder representam uma despesa total de €145,00, sendo que os sacos têm um custo de €60,00 (€0,12/Un.), as canetas de €68,00 (€0,34/Un.) e as caixas de lápis de €17,00 (€0,34/Un.).

O GAC – Grupo de Atletismo de Caranguejeira deverá ainda para efeitos do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, remeter à Câmara Municipal o correspondente Relatório de Actividades.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao GAC – Grupo de Atletismo de Caranguejeira, as ofertas institucionais supracitadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO ONZE
DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

11.1. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre. Ratificação de despachos

DLB N.º 1013/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, os pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre descritos na tabela seguinte, tendo sido, no decorrer dos processos relativos ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios, solicitados os pareceres necessários, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro:

Entidade	Actividade	Registos Entrada	Pareceres	Data de despacho do Sr. Presidente	Data / Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito
Centro Popular e Recreativo A-do-Barbas	4.º Grande Prémio de Atletismo Vila da Maceira	Entrada 9769/2011	GNR Entrada 11369/2011	14 de Junho	19 de Junho Das 09h às 13h30m	Maceira	Corte de trânsito nas ruas descritas no requerimento.
Paróquia dos Marrazes	Festa em Honra de São Tiago – Procissões	Entrada 11032/2011	PSP Entrada 12258/2011	17 de Junho	23 de Junho Das 21h às 23h 24 de Junho Das 15h às 17h	Marrazes	Corte de trânsito da Estrada de São Tiago, Rua Professores Portelas, Rua Padre Manuel da Silva

Paróquia de Leiria	Dia da Paróquia	Entfe. 4513/2011	-	15 de Junho	Das 20h do dia 18 de Junho às 09h do dia 19 de Junho	Leiria	Corte de trânsito da Rua Cónego Sebastião da Costa Brites e da Rua D. Sancho I

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara anterior à realização das iniciativas, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização das alterações ao trânsito supra mencionados, a serem ratificados em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

11.2. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre

DLB N.º 1014/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, os pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre descritos na tabela seguinte, tendo sido, no decorrer dos processos relativos ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios, solicitados os pareceres necessários, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro:

Entidade	Actividade	Registos Entrada	Pareceres	Data / Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito
Fábrica da Igreja Paroquial de Maceira	Arraial em Honra de São Tiago e Nossa Senhora da Piedade	Entrada 9268/2011	GNR Entrada 11366/2011	26 a 31 de Julho Das 9h às 06h	Maceira	Corte de trânsito da Rua Principal, A-do-Barbas
				23 de Julho e 1 de Agosto Das 9h às 06h		Corte de trânsito da Rua de São Tiago, A–do-Barbas
Fábrica da Igreja Paroquial de Maceira	Festa em Honra de São Sebastião	Entrada 9862/2011	GNR Entrada 11367/2011	8 a 10 de Julho Das 8h às 24h	Maceira	Corte de trânsito da Rua Outeiro da Eira, Pocariça
Fábrica da Igreja Paroquial de Chãs	Festa em Honra de Santo António e Nossa Senhora das Necessidades	Entrada 11259/2011	GNR Entfe. 4553/2011	1 a 3 de Julho Das 08h às 02h	Regueira de Pontes	Corte de trânsito da Rua de Santo António e da Rua Nossa Senhora das Necessidades, Chãs

Paróquia dos Marrazes	Festa em Honra de Nossa Senhora da Missão - Procissões	Entrada 11031/2011	PSP Entrada 12257/2011	2 Julho, Das 21h às 23h 3 Julho Das 15h às 17h	Marrazes	Corte de trânsito da Estrada de São Tiago, Rua Professores Portelas, Rua Padre Manuel da Silva
Fábrica da Igreja Paroquial de Amor	Festa em Honra de Nossa Senhora de Fátima	Entrada 11258/2011	GNR Entrada 4645/2011	8 a 10 de Julho Das 9h às 00h	Amor	Corte de trânsito de parte da Rua de Estremadura, Casal dos Claros
Associação de Ciclismo de Santarém	25.º Circuito ACR da Maceirinha	Entrada 11044/2011	GNR Entrada 11743/2011	2 de Julho A partir das 16h	Maceira	Corte de trânsito do percurso descrito no oficio

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito acima descritas.

Mais deliberou, que os serviços devem dar conhecimento, às forças de segurança, à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, entidade coordenadora de emergência médica e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.3. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de autorização para a realização de obras na via pública. Ratificação de despachos

DLB N.º 1015/11 | Presente as solicitações de várias entidades para efectuar intervenções em vias municipais, com a apresentação de sinalizações temporárias propostas, devidamente analisadas pela Divisão de Mobilidade e Trânsito.

Entidade	Intervenção	Registos Entrada	Data de despacho do Sr. Presidente	Data / Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito
Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria	Reparação de uma caixa de visita de um colector de esgotos domésticos	Entfe. 4490/2011	14 de Junho	15 a 17 de Junho A partir das 9h	Barosa	Corte de trânsito da Rua da Barosa, com desvio alternativo pela Rua do Moreiro
CBE – Projectos e Engenharia em Telecomunicações, S.A.	Substituição de equipamento de telecomunicações	Entfe. 4373/2011	15 de Junho	17 de Junho Das 9h às 13h	Coimbrão	Corte de trânsito da Rua Aquilino Ribeiro
Associação dos Produtores Florestais do	Abate de árvores	Entfe. 4393/2011	8 de Junho	13 de Junho Das 8h	Pousos	Corte de trânsito da Rua da Mata Nacional

Oeste e Estremadura				às 16h		

Considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a realização de obras nas vias públicas que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora da via a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara anterior às datas das intervenções, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização das alterações ao trânsito, com as datas supracitadas, a serem ratificados em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro**, deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.4. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 1016/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, várias solicitações para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisadas pela Divisão de Mobilidade e Trânsito:

Entidade / Munícipe	Registos Entrada	Local	Freguesia	Proposta de sinalização
Servoliz – Gestão de Condomínios, Lda	Entfe. 4382/2011	Rua Anzebino da Cruz Saraiva, junto aos lotes 2, 3 e 4 dos Edifícios São Miguel	Leiria	Implementação de passagem para peões materializada com sinalização vertical de referência: - 2 sinais H7 (Passagem para peões); - 2 sinais A2a (Lomba).
Freguesia de Santa Catarina da Serra	Entrada 11848/2011	Rua dos Santos, Loureira	Santa Catarina da Serra	Implementação de: - 2 sinais do tipo C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/hora) - 2 sinais do tipo C3b (Trânsito proibido a veículos pesados).

Nesta sequência, o Senhor Vereador António Martinho propõe a colocação das sinalizações supra mencionadas, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas, devendo os serviços dar conhecimento às forças de segurança locais.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.5. Alterações ao trânsito no Centro Histórico de Leiria decorrentes da Empreitada DS1 – Construção do Centro Cívico e respectiva Praça Pública. Ratificação do despacho

DLB N.º 1017/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente de autorização das alterações ao trânsito e do projecto de sinalização, no âmbito das alterações ao trânsito na Rua Barão de Viamonte, Rua Rodrigues Cordeiro e Praça Rodrigues Lobo, por força das obras de Construção do Centro Cívico e Respectiva Praça Pública.

Dados os constrangimentos causados pela obra de reabilitação do edifício conhecido como "Pensão Berlenga" foi necessário implementar a sinalização prevista na Informação Interna n.º 13252/2010, aprovada pela deliberação de 16 de Novembro de 2010.

Os tapumes da obra em questão foram retirados na zona do entroncamento da Rua Miguel Bombarda com a Rua Afonso Albuquerque, permitindo o espaço necessário para a circulação automóvel.

Considerando o interesse máximo da remoção do trânsito de atravessamento da Praça Rodrigues Lobo, com benefícios evidentes para os utentes deste espaço, quer em termos de segurança, quer em termos de qualidade cénica, foi proposta a alteração do esquema de circulação de atravessamento do Centro Histórico de Leiria, passando o eixo de circulação a compreender os seguintes arruamentos:

— Rua Barão de Viamonte;
— Rua Miguel Bombarda;
— Rua Afonso Albuquerque;
— Largo Paio Guterres.

Com esta alteração, a Rua Rodrigues Cordeiro e Praça Rodrigues Lobo voltam a ser interditadas ao trânsito.

A sinalização rodoviária e direccional foi implementada nos termos da Informação Interna em epígrafe, de acordo com o estipulado no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro e Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto.

Considerando ainda que não houve tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização, datado de 14 de Junho, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

11.6. Alterações ao trânsito no Centro de Leiria decorrentes da abertura ao trânsito na Rua Tenente Valadim

DLB N.º 1018/11 | Será finalizada, no dia 2 de Julho, a empreitada "EPA 8 - Requalificação da Rua Tenente Valadim", englobada no Programa de Acção Local para a Regeneração Urbana do Centro Histórico de Leiria (PALOR), candidatura aprovada no Instrumento de Política "Parcerias para a Regeneração Urbana", inscrito no Eixo 2. – Desenvolvimento das Cidades e dos Sistemas Urbanos do Mais Centro - Programa Operacional Regional do Centro.

Propõe-se que nesse dia seja restabelecido o trânsito no arruamento em questão e no Largo Camões, igualmente requalificado no âmbito da empreitada "EPA 2 – Requalificação do Espaço Público Envolvente ao Antigo Liceu Rodrigues Lobo", pertencente ao PALOR.

A abertura ao trânsito desta zona da cidade implicará os necessários reajustamentos à circulação em toda a zona central de Leiria, cuja situação actual foi aprovada pela deliberação de 14 de Dezembro de 2010, alterada pelas deliberações de 28 de Dezembro de 2010 e de 9 de Março de 2011.

Independentemente da execução do alargamento do IC2, será dada a liberdade aos veículos de continuarem a utilizar o centro da cidade para efectuarem o atravessamento Norte-Sul. Neste caso a opção passa por manter o trânsito no Rossio de Leiria em ambos os sentidos.

Nesta realidade, os sentidos de trânsito no centro de Leiria voltarão ao estado em que se encontravam antes do início das obras da EPA8 e da EPA 2, com excepção da Rua Comissão de Iniciativa que passará a ter apenas o sentido, entre o Largo Camilo Castelo Branco e a Rua Anzebino da Cruz Saraiva, o que permite fazer o atravessamento do centro da cidade sem que seja obrigatório passar pela Rotunda do Sinaleiro.

A Rua do Lis mantém os dois sentidos, de forma a facilitar as acessibilidades dos habitantes e utentes do Bairro dos Anjos ao resto da zona urbana.

Esta solução permite a resolução das questões de estacionamento do Bairro dos Anjos, prevendo-se que futuramente o estacionamento seja tarifado.

A sinalização rodoviária e direccional foi implementada nos termos da Informação Interna em epígrafe, de acordo com o estipulado no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro e Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, aprovou a programação das obras e, considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a realização de obras nas vias públicas que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora da via a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** aprovar as rectificações às alterações ao trânsito aprovadas na deliberação de 14 de Dezembro, de acordo com a figura anterior.

Mais deliberou dar conhecimento da deliberação às empresas concessionárias de serviços públicos, ao Coordenador da Emergência Médica, aos taxistas e à Policia de Segurança Pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOZE

GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES

12.1. Apoio à Freguesia de Ortigosa. Cedência de Materiais

DLB N.º 1019/11 | Presente, pela Junta de Freguesia de Ortigosa (ENTFE 4575/2011) um pedido de apoio de material.

Considerando o estado de degradação dos muros do Parque Temático da Lagoa;

Considerando que, localmente, existe mão-de-obra especializada e disponibilidade da Freguesia da Ortigosa, para colaborarem na resolução da problemática.

Propõe-se a cedência de 10 baldes de tinta branca à Freguesia da Ortigosa, com um custo aproximado de €550,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e autorizar a cedência do material referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

12.2. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 1020/11 | Presente os pedidos das seguintes entidades para cedência das instalações do Teatro José Lúcio da Silva:

- Grupo Missionário Ondjoetu para a realização do espectáculo solidário a realizar no dia 16 de Outubro de 2011.
- Colégio D. Dinis nos Marrazes (Internato) para a realização do espectáculo solidário a realizar no dia 4 de Outubro de 2011.
- ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós para realização de uma actividade integradora, no âmbito do Curso EFA / ACILIS, a realizar no dia 22 de Julho de 2011 (e outro dia a definir de acordo com a disponibilidade do TJLS para ensaio).

Propõe-se a cedência do referido espaço para os eventos atrás enunciados.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência do Teatro José Lúcio da Silva às entidades requerentes, nos termos das Normas de Funcionamento em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

12.3. Oferta de lembranças do Município ao agrupamento de escolas Dr. Correia Mateus

DLB N.º 1021/11 | Presente o pedido (ENTFE. 4593/2011) do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, no âmbito da II.ª Edição das Jornadas TICnológicas 2011 a realizar no dia 5 de Julho de 2011,na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria, solicitando as seguintes lembranças:

Quantidade	Artigo	Custo médio por unidade s/ IVA
10	Livro – Actas do II Colóquio sobre a História de Leiria e sua Região – Vol I	7,33€
10	Sacos de papel branco médio com impressão a vermelho “www.cm-leiria.pt”	1,72€
10	Esferográfica cor vermelha	0,18€

Cada oferta tem um valor total de €9,23 (nove euros e vinte e três cêntimos), perfazendo um total de €92,30 (noventa e dois euros e trinta cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar as lembranças acima indicadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.4. Lista de Despesas do Teatro Miguel Franco referente ao mês de Maio 2011

DLB N.º 1022/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a nota de despesa do Teatro Miguel Franco (ENT. 4592/2011), relativa a despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco, durante o mês de Maio 2011, no valor de €4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** transferir para o Teatro José Lúcio da Silva a importância referente às despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco e suportadas pelo Teatro José Lúcio da Silva, durante o mês de Maio de 2011, no valor de no valor de €4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta euros).

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2959/11, de 17 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

12.5. Moinho de Papel. Projecto de MINI-Hídrica

DLB N.º 1023/11 | Na sequência de parceria entre o Município e a ADAE (Associação de Desenvolvimento e Alta Estremadura), num projecto que pretende instalar no Moinho de Papel uma Mini Hídrica;

Considerando a mais-valia do projecto, sendo que a energia produzida será posteriormente vendida;

Tendo em conta que o pagamento do Registo de Microprodução, à Renováveis na hora no valor de €615,00 tinha como prazo limite o dia 21 de Junho do corrente ano e foi autorizado superiormente em 16 de Junho (Outlook), pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o pagamento do mesmo.

Propõe-se a autorização na participação do projecto com o apoio da ADAE, para instalação da Mini Hídrica no Moinho de Papel.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar a autorização da participação do Município em parceria com a ADAE na instalação da Mini Hídrica no Moinho de Papel e os respectivos pagamentos.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2978/11, de 20 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO TREZE
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

13.1. Relatório de Execução Orçamental do 1.º Trimestre de 2011 da LEIRISPORT, EM

DLB N.º 1024/11 | Em cumprimento do dever especial de informação consagrado na alínea d) e e) do artigo 27.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, foi presente o relatório de

execução orçamental da LEIRISPORT, EM, referente ao 1.º trimestre de 2011, tendo em vista o acompanhamento e controlo da sua actividade por parte da Câmara Municipal, no âmbito da função de accionista (**A**NEXO **G**).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** comentou que o relatório de execução orçamental da LEIRISPORT, EM, referente ao 1.º trimestre de 2011, deveria ter sido apresentado em sede de reunião de Câmara Municipal em meados de Abril, acrescentando que quando foram convidados para a apresentação do relatório referido, na Leirisport, EM, o mesmo, não fora distribuído.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães**, de seguida, teceu alguns comentários, nomeadamente no que se refere ao grau de execução dos contratos e dentro destes a compensação da utilização por parte dos clubes, que apresentam uma exequibilidade apenas de 41%, e era muito influenciado pela utilização das Piscinas Municipais. O valor da compensação destes preços não evidencia qualquer execução.

Questionou, ainda, o porquê dos 6% de execução nas obras de intervenção e beneficiação das infra-estruturas desportivas. Por último, realçou o facto de o relatório não fazer qualquer referência ao desempenho económico da Leirisport, EM no 1.º trimestre, o que não nos parece razoável.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** solicitou ao Senhor Vereador António Martinho que a esclarecesse.

O Senhor **Vereador António Martinho** comentou que, quanto à entrega tardia do relatório em causa, já fora devidamente explicado, uma vez que pretendia uma reunião com os Senhores Vereadores, Administração e colaboradores, para que fossem colocadas as dúvidas, reunião essa que veio a realizar-se tardiamente.

Relativamente ao valor dos 6% de execução nas obras tem a ver com o facto de não haver disponibilidade financeira, facto comunicado ao Accionista principal, no que concerne à última questão enviaria a resposta.

13.2. Renúncia ao mandato de Vereador

DLB N.º 1025/11 | Considerando:

Que em 2010.05.11 a Câmara Municipal de Leiria deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de suspensão do mandato do Senhor Vereador Luciano Rodrigues de Almeida, por um período de 365 dias a contar do dia 1 de Maio de 2010.

Que este período terminou em 30 de Abril de 2011, sem que o Prof. Doutor Luciano Rodrigues de Almeida apresentasse qualquer comunicação.

Que sobre esta matérias, estabelece o n.º 4 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5–A/2002, de 11 de Janeiro, que *«A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções»*.

Que nestes termos e com estes fundamentos, e, tendo decorrido 365 dias de suspensão do mandato, sem que o Prof. Doutor Luciano Rodrigues de Almeida tivesse manifestado por escrito, até ao primeiro dia útil seguinte ao termo deste prazo, a vontade de

retomar funções, informo que, legalmente essa conduta constitui, de pleno direito a renúncia ao mandato.

Que de acordo com disposto nos n.ºs 6 e 7 do mesmo artigo 77.°, a vaga ocorrida em virtude desta renúncia é prenchida pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista, na circunstância a Senhora Dr.ª Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves, que fica desde já convocada para ocupar a mesma. Caso esta esteja ausente, em sua substituição será convocado o Senhor Dr. Gastão Manuel Oliveira Neves, cidadão imediatamente a seguir na lista na lista submetida a sufrágio.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.3. Ausência da Vereadora Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança

DLB N.º 1026/11 | Presente o pedido de ausência, por um período de 30 dias, a contar do dia 16 de Junho de 2011, inclusive, apresentado pela Senhora Vereadora Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança, ao abrigo do disposto no artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A Senhora Vereadora Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança na sua ausência irá ser substituída pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista, no caso o Senhor Dr. Gastão Manuel Oliveira Neves.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.4. Seminário Diocesano de Leiria o Conselho Nacional da Acção Católica Rural – Apoio à Acção Católica Rural

DLB N.º 1027/11 | Presente o pedido da Acção Católica Rural - Equipa Diocesana de Leiria-Fátima (ENTFE. 4694/2011), remetido por *e-mail* à Câmara Municipal de Leiria, em 18 de Junho de 2011, solicitando, a oferta de 16 brasões da Cidade de Leiria, para oferta às Equipas Diocesanas participantes no Conselho Nacional da Acção Católica Rural, que terá lugar nos próximos dias 2 e 3 de Julho, no Seminário Diocesano de Leiria.

Face ao exposto, propõe-se a cedência de ofertas institucionais, designadamente 16 mini-guiões, no valor €88,56.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considera que as actividades que a "Acção Católica Rural" pretende realizar em Leiria nos dias 2 e 3 de Julho de 2011 são de interesse público municipal, pois trata-se da realização em Leiria do Conselho Nacional da Acção Católica Rural, evento que trará a Leiria pessoas de várias regiões e divulgará a Cidade, pelo que **deliberou por unanimidade** no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, oferecer à referida entidade 16 mini-guiões, no valor €88,56.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.5. Encerramento da Bilheteira da Estação de Leiria

DLB N.º 1028/11 | Na sequência da deliberação presente na última reunião de câmara municipal sobre o assunto em epígrafe, vem o Sindicato Ferroviário da Revisão Comercial

Itinerante levar ao conhecimento desta autarquia a alteração da decisão da CP em encerrar a bilheteira da Estação de Leiria, mantendo o posto de trabalho a funcionar.

O Sindicato Ferroviário da Revisão Comercial Itinerante agradece a preocupação e a intervenção da Câmara Municipal na resolução deste problema.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** e registou o seu agrado pela informação enviada que contraria a que o Sindicato Ferroviário da Revisão Comercial Itinerante prestou anteriormente presente na reunião de 14 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ Processos de obras submetidos a despacho○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta (**A**NEXO H).

○○○ Encerramento da reunião○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas e vinte minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Sandra Almeida Reis, Técnica Superior, em período experimental, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal_____

A Secretária da reunião _____

Ao abrigo da alínea c) do despacho n.º 129/2010, de 6 de Dezembro

○■○■○